



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2021
(PROC. Nº 0003140-83.2021.4.01.8005)

DISPUTA ABERTA E FECHADA

A Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria SECAD nº 48/2021, de 20 de Julho de 2021, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, **do tipo menor preço**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, obedecidas as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 10.024, de 23 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes e às condições e exigências deste Edital e seus anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: 26 de Outubro de 2021.

HORÁRIO: 14 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br.

Código UASG: 090023

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Solução de CFTV/ IP Câmeras e Software para Gerenciamento CFTV, a serem implantados nos edifícios Sedes I,II e III da SJDF, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será formada **por um grupo**, conforme planilha constante no ANEXO I - Termo de Referência.

1.3 - O sistema de registro de preços não obriga à compra e à contratação de serviço, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.4 – Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV – Minuta do contrato

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor total estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 1.060.396,82 (hum milhão, sessenta mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

3.2 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade (UG): 00001/090023

Programa de Trabalho: 096903 - Julgamento de Causas

Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no *site*: www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas no sítio: www.gov.br/compras/pt-br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJDF a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – Como condição de participação no Pregão, o licitante deverá assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às seguintes declarações: que se enquadra como ME/EPP (se for o caso), estando apto a usufruir do tratamento favorecido, previsto na LC nº 123/2006; que está ciente e concorda com as condições contidas no edital

e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; que sua proposta foi elaborada de maneira independente; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social; que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991 e que cumpram a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT (*se for o caso*).

4.5 - Não poderão participar desta licitação:

4.5.1 - Empresas suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a JFDF, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.5.3 - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.5.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n° 9.605/98;

4.5.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n° 8.666/93;

4.5.5.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.5.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.9 - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/92;

4.5.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.11 - sociedades integrantes de um **mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima elencada sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA VISTORIA

5.1. - As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Seção de Segurança Vigilância e Transporte – SEVIT/NUSIT, no seguinte endereço: Edifício-sede I, localizado no Setor de Autarquias Sul- SAUS, Quadra 2, Bloco G, Anexo, Subsolo - CEP: 70.070-933, Brasília/DF.

5.1.1- A vistoria poderá ser previamente agendada pelo telefone, de segunda a sexta-feira, no período das 13 horas às 18 horas pelo telefone (61) 3221-6470 ou 3521-3070.

5.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

6. DA PROPOSTA

6.1 - A empresa licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição completa do objeto ofertado e o **preço unitário por item, exposto com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema; entretanto, após iniciada a sessão, somente caberá desistência por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.1.3 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.5 - A empresa licitante deverá manter a(s) mesma(s) marca(s) e modelo(s) cadastrado(s) no sistema Comprasnet na sua proposta, devendo o valor unitário do item, ser apresentado com apenas duas casas decimais em algarismos e por extenso, conforme Modelo de Proposta – Anexo II deste Edital.

6.1.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham cotações de marcas opcionais, indefinidas ou alternativas. A empresa licitante somente poderá cotar produtos de uma única marca e modelo.

6.1.7 - No valor consignado na proposta já deverão estar considerados e inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.1.8 – Como condição de participação do grupo, a licitante deverá, obrigatoriamente, cotar todos os seus itens.

6.1.9– A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicarão plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à argüição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o valor total ofertado.

6.4 - Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I.

7. DO PROCEDIMENTO E DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as empresas licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo **valor unitário de cada item, com apenas 2 (duas) casas decimais**, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 - Será adotado para o envio de lances **o modo de disputa aberto e fechado**, na forma do disposto no art. 33 do Decreto nº 10.024/2019, em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3 - A licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5.1 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que **o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 %** (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.2 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5.3- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.5.1 e 8.5.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.4 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, por item. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.8 – **Não poderá haver desistência dos lances efetuados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019. Entretanto, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.8.1 - Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para penalização da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

8.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade de preço ofertado pelo proponente classificado em primeiro lugar com o valor estimado para a contratação.

9.2 – O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3 - Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, por parte do primeiro colocado, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta ao licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, o **critério do menor preço** e as condições estabelecidas neste Edital.

10.2 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.3 - O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 – A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

10.4.1 – As especificações claras e detalhadas do objeto licitado, de acordo com as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste edital;

10.4.2 – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública estabelecida neste edital.

10.4.3 – Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho ou contrato, conforme o caso, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela elaboração da proposta, conforme **Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital**.

10.5 – Poderão ser solicitados pelo pregoeiro, durante a sessão pública ou por meio de diligências o envio de **Fôlderes, prospectos, catálogos, encartes dos materiais, manuais ou indicação do site do fabricante**, desde que possuam imagens nítidas e descrições técnicas detalhadas do produto ofertado a fim de subsidiar a análise pelo Pregoeiro e/ou pela Unidade Técnica;

10.5.1 – Os documentos quando solicitados deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou via e-mail

(selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com), no prazo estabelecido neste Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

10.6 - Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá ser verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.7 - Os prazos estabelecidos no edital, e aqueles eventualmente estabelecidos no sistema eletrônico pelo Pregoeiro, poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada da empresa licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro via *chat*.

10.8 - A licitante que **abandonar o certame**, deixando de enviar a documentação complementar solicitada no edital ou, eventualmente, pelo Pregoeiro, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital**.

10.9 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Justiça Federal do Distrito Federal, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12 – Também não serão admitidas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.13 – Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se os procedimentos estabelecidos para aceitação da proposta subsequente.

11. DA AMOSTRA

11.1 – **Poderá** o Pregoeiro ou o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.

11.2 – As amostras solicitadas deverão ser apresentadas no prazo de no máximo 3 (três) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número do pregão, nome do licitante e o número do item, podendo o prazo ser prorrogado ou a entrega ser dispensada, a pedido do licitante, desde que através de solicitação formal devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro.

11.2.1 – As amostras deverão ser entregues na Seção de Segurança Vigilância e Transporte – SEVIT/NUSIT, no seguinte endereço: Edifício-sede I, localizado no Setor de Autarquias Sul- SAUS, Quadra 2, Bloco G, Anexo, Subsolo - CEP: 70.070-933, Brasília/DF., telefone 61-3221-6470.

11.2.2 - A amostra deverá ser apresentada na embalagem original do fabricante, onde possam ser verificadas informações quanto à descrição completa do produto, tais como, marca e modelo/referência do produto ofertado, obedecidas as especificações.

11.2.3 - Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade já tenham sido atestadas pelas unidades desta Seção Judiciária, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra, desde que sejam encaminhados prospectos, ou catálogos, contendo todas as características técnicas do material.

11.2.4 - Caberá ao licitante qualquer ônus referente aos custos do material e de envio, e retirada, se for o caso;

11.3 - Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e manuseados, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

11.4 - A amostra apresentada pelo licitante vencedor e aprovada pela área técnica não será, em hipótese alguma, considerada como início de entrega do produto ofertado.

11.5 – A retirada das amostras entregues à JFDF é de responsabilidade do licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

- amostras de propriedade do licitante vencedor: poderão, a critério da JFDF, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas;

- demais amostras aprovadas: ficarão à disposição da JFDF até o primeiro dia útil posterior à homologação do resultado deste pregão, quando poderão ser retiradas;

- amostras reprovadas: poderão ser retiradas a partir da comunicação da reprovação.

11.5.1 – A não retirada das amostras, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do direito de retirada, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro, cabendo à Seção Judiciária do Distrito Federal decidir sobre a sua destinação.

11.5.2 - A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

12.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.3.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.3 - A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2 - Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4 - Ressalvado o disposto no subitem 6.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Documentação de Habilitação Jurídica;
- b) Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.
- c) Documentação de Habilitação Técnica.

12.5 - **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.1- No caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.5.1.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, alterada pelas Resoluções nº 51, de 11 de junho de 2019, nº 52, de 19 de fevereiro de 2020, nº 57, de 21 de maio de 2020 e nº 59, de 12 de agosto de 2020

12.5.2 – Em quaisquer dos atos constitutivos deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, **a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;**

12.5.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.5.4 - **Documento de Identidade do Representante Legal da empresa**, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços – excepcionalmente, desde que autorizado pelo Pregoeiro, este documento poderá ser enviado digitalizado, via e-mail (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com).

12.5.5 – Caso o signatário da Ata de Registro de Preços não seja contemplado para tal no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, **deverá apresentar Procuração dando-lhe poder para assinar ARP, com a autenticação em cartório.**

12.6. **A habilitação fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a verificação dos documentos abaixo:

12.6.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.6.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

12.6.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

12.6.4 – prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, ou seja, que incidam na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

12.6.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.6 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS–CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

12.7. **A qualificação técnica-operacional** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.7.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica, expedida pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprove atividade relacionada com o objeto;

12.7.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove a execução de serviços de instalação em circuitos fechados de câmeras (CFTV), compatíveis com os pretendidos neste Edital em quantidade e finalidade e, com no mínimo, 50% do total de câmeras a serem adquiridas.

12.7.3 – A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços;

12.7.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

12.8. A **qualificação técnico-profissional** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

12.8.1. Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, com graduação em Engenharia de Telecomunicações, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, **QUE NÃO A PRÓPRIA LICITANTE, de serviços de instalação em circuitos fechados de câmeras (CFTV)**

12.8.2. A **comprovação de vínculo profissional** será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho ou, ainda, de **declaração de contratação futura do profissional** detentor do atestado apresentado, neste caso desde que acompanhada de **declaração de anuência do profissional**.

12.8.3. O(s) profissional(is) que apresentar(em) ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no edital.

12.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

12.10 – Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

12.10.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.10.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.10.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7ª da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.11– Para os efeitos deste Pregão, o licitante será declarado vencedor após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

12.12 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.14 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 – Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo.

13.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas de consumo sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.1 – a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa de consumo mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar novo lance com preço inferior ao menor lance até então apresentado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

13.2.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa de consumo na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

13.2.3 – na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 13.1.1, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

14. DOS RECURSOS

14.1 - Declarado a vencedora, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

14.1.3.1 – Após o término dos prazos fixados no subitem anterior, o Pregoeiro terá 5 (cinco) dias úteis para exame e decisão.

14.1.3.2 – Caso o Pregoeiro não reconsidere sua posição, deverá encaminhar o recurso para decisão da Autoridade Competente, a qual deverá ser proferida em até 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os autos do processo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação e homologação do objeto serão feitas por grupo.

15.2 - Não havendo manifestação dos licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à homologação.

15.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Na fase de homologação, será aberto o prazo mínimo de 24 horas, via sistema eletrônico, para que os licitantes que aceitarem cotar bens ou serviços com preços iguais aos do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e os Decretos que regulamentam as margens de preferência.

16.2 - O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3 - Havendo mais de um licitante na situação prevista no subitem 17.1,—serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

16.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.5 - O sistema gerará uma ata complementar, que conterà a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que constituirá anexo da ata de registro de preços.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a presente licitação, o proponente vencedor será convocado para assinatura eletrônica da **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta constante do ANEXO III, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, podendo este ser prorrogado, a pedido do vencedor, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei, bem como aquelas contidas no art. 13, *caput* e parágrafo único e art. 14, parágrafo único, ambos do Decreto nº 7.892/2013, bem como art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

17.1.1 – A assinatura do licitante vencedor se dará mediante *login* e senha em sistema próprio da Justiça Federal.

17.1.2 – Incumbe ao licitante vencedor, se não possuidor de *login* e senha para acesso ao referido sistema, o cadastramento de representante legalmente constituído para assinar a Ata de Registro de preços.

17.1.3 – A Administração comunicará, via *email*, a necessidade de assinatura da ata, momento em que expedirá instruções necessárias para eventual cadastramento.

17.2 – A ata do registro de preços proveniente deste Pregão terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. A ata será publicada na íntegra no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal no <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

17.3 – A ata do registro de preço proveniente deste Pregão **poderá ser utilizada** por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital, que não tenha participado do certame licitatório, conforme previsto no art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892/2013, desde que haja concordância do gestor da ata de registro de preços.

17.3.1 – Em atendimento às recomendações exaradas no Acórdão TCU nº 1.968/2015, nas licitações processadas por meio de Registro de preços e destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderá ser autorizada a adesão desde que o somatório de todas as contratações (incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto às promovidas pelos aderentes) não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00.

17.3.2 – O quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, quer seja a ata resultante da ampla concorrência quer seja resultante da cota reservada.

17.4 – As regras para a assinatura e gerenciamento das atas de registro de preços são as previstas no Decreto nº 7.892/2013, e nas orientações do Ministério do Planejamento registradas no Portal do Comprasnet.

17.5 - A(s) licitante(s) vencedor(as) deverão manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

17.6 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a assinatura da Ata de Registro de preços.

18. DA NOTA DE EMPENHO

18.1 - O licitante classificado em primeiro lugar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante sua vigência, receberá a nota de empenho, que será considerada aceita em toda a sua integralidade, caso não a recuse por escrito, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento**, com justificativa a ser analisada pela Contratante. Neste caso, a aceitação da justificativa ficará a critério da Administração, após ouvido o setor competente.

19. DA EXECUÇÃO

19.1 - A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

19.2 – A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

19.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

20.1 - A entrega e o recebimento do objeto do pregão dar-se-ão na forma especificada no ANEXO I – Termo de Referência.

20.2 - Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado no referido anexo, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, **até o vencimento do prazo de entrega do objeto**, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação, devendo constar no assunto: **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

20.3 - Verificada a desconformidade do objeto, a Administração poderá embargar o recebimento provisório e/ou definitivo e estabelecerá prazo para a correção da disfunção.

20.3.1 – Caso, no prazo original, ainda exista prazo restante para a entrega, e, havendo embargo, o prazo para a correção da disfunção, será o concedido pela Administração ou o prazo de entrega restante que a contratada possuir, considerando o que for maior.

20.4 - O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo a ser estabelecido pela Administração, o objeto entregue e aceito, desde que comprovada a existência de incorreções e defeitos insanáveis, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização.

20.4.1 - O prazo máximo para a Justiça Federal do Distrito Federal exigir a substituição do material / equipamento é de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, ou havendo garantia, pelo período em que esta perdurar.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia simples (Lei 13.726/2018) do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, da Certidão Conjunta Negativa relativa à Seguridade Social e Tributos Federais/Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

21.1.1 – Os documentos solicitados no subitem anterior poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF.

21.1.2 – Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o disposto no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e suas alterações.

21.2 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, comete infração administrativa passível de impedimento de licitar e contratar com a União, bem como descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores que menciona o inciso XIV do art. 4º da Lei do Pregão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

22.1.1 - Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

22.1.2 - Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3 - Apresentar documentação falsa;

22.1.4 - Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5 - Não mantiver a proposta;

22.1.6 - Falhar na execução do contrato;

22.1.7 - Fraudar a execução do contrato;

22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9 - Declarar informações falsas; e

22.1.10 - Cometer fraude fiscal.

22.2 - As sanções descritas nos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3 - Conforme disposto no Acórdão TCU 754/2015 – Plenário, subitem 9.5.1, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

22.3.1 – Além das sanções previstas no subitem anterior, fica a licitante sujeita as cominações legais previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

22.4 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no ANEXO I - Termo de Referência.

22.5 - A aplicação de multas, bem como o cancelamento da Ata de Registro de Preços, não impede que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

22.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU.

22.7- A aplicação de qualquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

23. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1 - A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela SJDF, na forma da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), seja o titular pessoa física direta ou indiretamente relacionada a licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

23.2 - A licitante está ciente de que esta Administração - controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

23.3 - A Seção Judiciária fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

23.4- Caberá à licitante e a Seção Judiciária proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

23.4.1 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 o qual se submete o objeto deste Edital, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da Lei nº 13.709/2018.

23.4.2 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado.

23.4.3 - A Seção Judiciária poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital.

23.4.4 - Os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

23.4.5- O Titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD.

23.4.6 - A Seção Judiciária responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

23.4.7 - Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Seção Judiciária comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

24. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1 – Observada a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até às 19h do prazo legal - horário de expediente desta Seção Judiciária - mediante termo dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para os *e-mails* selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

24.1.1- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento da impugnação.

24.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com.

24.2.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido.

24.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a SJDF.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

25.1.1 – A licitante vencedora tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Lei 8666/93, XIII)

25.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal do Distrito Federal.

25.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Justiça Federal do Distrito Federal e do Comprasnet (www.jfdf.jus.br e www.gov.br/compras/pt-br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na SJDF e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.6 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

25.7 - No caso de problemas que dificultem ou impossibilitem a remessa de qualquer documentação, via Sistema Comprasnet, após autorização expressa do Pregoeiro, poderá a empresa encaminhar para o e-mail da SELIC (selic.df@trf1.jus.br e selic.df@gmail.com).

25.7.1 – Para o deferimento do pleito pelo Pregoeiro, a empresa deverá solicitar e justificar o motivo de não poder postar a documentação via sistema Comprasnet.

25.8 - É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.9 - Após encerramento da sessão pública, toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras Governamentais, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

25.9.1 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

25.9.2 - Em caso de inobservância do previsto no subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

25.9.3 - Frustradas as tentativas na forma do subitem anterior, a Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da licitante mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1, disponível no site do Contratante (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-da-justica/diariosdajustica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

25.10 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre com despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

25.11 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.12 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

25.13 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelos telefones (0xx61) 3221-6403 / 3221-6404 / 3221-6405/ 3221-6406, ou no endereço SAUS, Quadra 2, Bloco G, anexo, CEP: 70.070-933, no horário de 14h às 18h.

Brasília, 13 de Outubro de 2021.

Marcela Heleonora Horta Assumpção Gouveia
Pregoeira
JFDF

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2021**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Solução de CFTV/ IP Câmeras e Software para Gerenciamento CFTV, a serem implantados nos edifícios Sedes I,II e III da SJDF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição ora pleiteada visa otimizar e aperfeiçoar o serviço de segurança na consecução do policiamento institucional no monitoramento das áreas das edificações da SJDF, em especial no controle de acessos com o uso de tecnologia inteligente para reconhecimento facial e detecção de eventos programados.

2.2 O objeto pretendido tem por escopo o aperfeiçoamento e modernização do sistema de vídeo segurança. Trata-se de responsabilidade objetiva da Administração o zelo pela segurança, pela integridade de seus servidores e usuários, a prevenção de ações delituosas no âmbito dos edifícios da JF/DF. O sistema de CFTV existente é muito antigo, portador de tecnologia ultrapassada (analógica), em virtude disso, apresenta-se deficiente e limitado tecnicamente. As imagens geradas são de baixa qualidade, escassez de recursos que possam auxiliar ao necessário exercício forense em busca de imagens para identificação de atitudes suspeitas ou delituosas. O CFTV atual opera apenas para visualização, não é possível a otimização do sistema para implantação de novas tecnologias, além do que, essa situação resulta em um frágil controle, onde apenas as visualizações das imagens não são suficientes para garantir segurança eficiente.

2.3 É de extrema importância, que o sistema de CFTV (Vídeo Monitoramento) permita antever possíveis ocorrências, com a detecção de ação em curso que possa estar revestida de interesse ao cometimento de delitos, sendo essa aplicação possível por meio de algoritmos de inteligência virtual (analíticos de vídeo), promovidos por software de gerenciamento de imagens (VMS), combinado com câmeras que possuam função analítica embarcada, que facilmente encontra nas soluções de CFTV atuais.

2.4 Diante do cenário existente busca-se a atualização e implantação de novo sistema onde a plataforma utilizada permite que a abrangência do vídeo monitoramento se faça de forma eficiente e modular, ao implantar a base do CFTV-IP, poderemos usufruir imediatamente dos diversos recursos tecnológicos já embarcados na solução, onde é possível além do monitoramento, a aplicação de ação preventiva através dos recursos analíticos de inteligência artificial.

2.5 Trata-se, assim, o objeto pretendido de insumo indispensável para o monitoramento interno, em cumprimento à resolução 291 do CNJ.

2.6 O objeto em questão, está perfeitamente alinhado com os Macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no

Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2015/2020, Anexo da Resolução CJF nº313/2014. Considera-se que a aquisição pretendida está inserida no Planejamento Estratégico da Justiça Federal no quesito eficiência dos serviços.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição deverá ocorrer por meio de Sistema de Registro de Preços, com base no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2 Trata-se de aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços, cujo quantitativo a ser registrado tem relação direta com a demanda estabelecida pela Seção gestora da Segurança Institucional. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se ante à imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo de materiais a serem utilizados, uma vez que novas ameaças podem surgir e mudanças de gênero e tamanho podem ocorrer na composição das varas criminais.

3.3 A unidade demandante recomenda que a contratação seja realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 10.024/2019, visto se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 SOFTWARE GERENCIAMENTO IMAGEM (VMS) - características técnicas:

4.1.1. O VMS deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo e escalável, que poderão ser adicionadas individualmente ou em lote;

4.1.2. A gravação não deverá ser limitada pelo software e sim pela capacidade de armazenamento do hardware;

4.1.3. Permitir diversos tipos de gravação (contínua, por detecção de movimento, por evento);

4.1.4. Permitir a criação de mosaicos individuais ou compartilhados no cliente de monitoramento com outros usuários/grupos de usuários;

4.1.5. O VMS deverá permitir acesso web, permitindo conexões remotas não só pelo aplicativo cliente como pelo browser e celular.

4.1.6. O servidor web deverá permitir:

4.1.6.1. visualização ao vivo e pesquisa de gravações;

4.1.6.2. Criação e edição de mosaicos;

4.1.6.3. Movimentação de câmeras móveis e *fish eyes* em tempo real;

4.1.6.4. Exportação de vídeos e fotos;

4.1.6.5. Reprodução de áudio;

4.1.6.6. Notificação de eventos;

4.1.7. O sistema deverá permitir conexões *unicast e multicast*;

4.1.8. O sistema deverá efetuar todos os registros do sistema (logs) em nível de auditoria, armazenando todas as ações dos usuários;

4.1.9. Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP devem ser codificados em formatos de compressão H.265 e/ou H.264 e suas derivações, MPEG-4, M-JPEG, e gravados simultaneamente em tempo real.

4.1.10. O VMS deverá servir de interface para servidores compostos por codificadores de vídeo analógicos (*encoders*, DVRs) e digitais, como câmeras e NVRs;

4.1.11. O VMS deverá usar dois streams independentes de vídeo: um para visualização e outro para gravação. Todas as configurações para cada stream incluindo resolução, tipo de codec, taxa de frames e nível de compressão poderão ser escolhidos independentemente sem afetar performance do sistema ou a funcionalidade do dispositivo;

4.1.12. A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;

4.1.13. O VMS deverá possuir recurso de *failover*, para que não haja indisponibilidade em caso de falhas: na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema;

4.1.14. O VMS deverá ser capaz de utilizar múltiplos teclados e joysticks de CCTV (com conexão USB) ou joysticks de PC padrão para operar todas as câmeras no sistema, incluindo as câmeras de diferentes fabricantes e suas funcionalidades PTZ;

4.1.15. O VMS deverá suportar as principais marcas de câmeras IP do mercado, além de suportar as mais recentes revisões dos padrões ON VIF e o protocolo RTSP;

4.1.16. O VMS deverá ser constituído pela visualização ao vivo, player de arquivos, interface de operação do sistema, ferramenta de configuração, funcionalidade de análise de vídeo, análise forense de arquivos e visualização de logs;

4.1.17. Em caso de perda de sinal de uma das câmeras, o VMS deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema;

4.1.18. O servidor deverá receber todos os eventos no sistema e tomar as ações apropriadas baseado nas relações evento/ação definidas pelo usuário;

4.1.19. Os eventos mencionados acima podem corresponder a:

4.1.19.1. Eventos de alarme (ativo, perdido);

4.1.19.2. Eventos de gravação (gravação interrompida, backup iniciado, backup realizado, backup falhou);

4.1.19.3. Eventos de câmera (iniciar/ parar gravação, movimento iniciado/ desligado, sinal perdido/ recuperado, entrada e saída digital acionada/ desligada);

4.1.19.4. Eventos de análise de vídeo como: Objetos abandonados; Cruzamento de limite em alguma direção; Contagem de pessoas, Mapa de calor; Medição de filas; Movimento na área de interesse; Mudança no plano de fundo da cena; Perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem); Parada na área de interesse; Permanência na área; Entrada e saída na área; Detecção de ociosidade (loitering); Detecção de fogo e fumaça; Detecção de nível de água; Análise de vídeo embarcada de câmeras IP.

4.1.19.5. Eventos de análise de áudio (detecção de ruído, detecção de silêncio), com configuração do limite de áudio aceitável.

4.1.20. Caso o software não possua o recurso de análise de vídeo e áudio de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

4.1.21. As ações de eventos mencionados acima poderão corresponder a:

4.1.21.1. Ações de gravação, por exemplo iniciar e parar gravação;

4.1.21.2. Ações de monitoramento, por exemplo visualizar uma câmera ou mosaico, visualizar mapa;

4.1.21.3. Ações de PTZ, por exemplo mover para um preset específico;

4.1.21.4. Ações de notificação de usuário, por exemplo enviar mensagem, enviar alerta de som, enviar e-mail; Ações de saída de alarme, por exemplo ativar ou desativar uma saída de alarme.

4.1.22. O VMS deverá suportar múltiplas conexões de servidores e gerencia-los através de uma mesma interface, permitindo ações nos servidores que compõem o sistema, como por exemplo: configuração de câmeras, usuários, analíticos e discos de gravação;

4.1.23. O VMS deverá possibilitar a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores como: Detecção de movimento; Ativação de entrada digital; Eventos de análise de vídeo;

4.1.24. O VMS deverá autenticar usuários e dar acesso ao sistema baseado em direitos de acesso predefinidos;

4.1.25. O VMS deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera. Cada agendamento deverá permitir configurações de qualidade de vídeo (resolução, taxa de frames), modo de gravação (contínuo, por evento), configuração de hora e data (diário, semanal, contínuo);

4.1.26. O VMS deverá suportar Gestão avançada de alarme, que deverá ter a capacidade de:

4.1.26.1. Monitoramento de alarmes para um determinado grupo de usuários;

- 4.1.26.2. permitir um usuário programar alarmes e visualizar histórico de alarmes;
- 4.1.26.3. Inserir textos na ocorrência de um alarme, inserindo comentários na gravação;
- 4.1.27. O sistema deverá suportar sistema de arquivos proprietário, independente do Windows, para evitar fragmentação da parte do disco rígido destinado para gravação e acesso de aplicações;
- 4.1.28. Deverá ser possível armazenar um arquivo de vídeo tanto num disco local como em storages NAS;
- 4.1.29. O sistema deverá ser capaz de gerenciar os vídeos armazenados em cartões de memória instalados nas câmeras (edge storage);
- 4.1.30. O sistema deverá permitir a replicação de dados entre discos, a qual deverá ser iniciada de forma automática ou manual;
- 4.1.31. Os usuários deverão ter a possibilidade de criar diversos discos no sistema, atribuindo câmeras específicas para determinados discos e com diferentes parâmetros de gravação, sem afetar a performance do sistema, eficiência de gravação e a funcionalidade geral das câmeras;
- 4.1.32. Deverá permitir ao administrador ou aos usuários com direito de acesso a mudar a configuração do sistema. A administração deverá ser descentralizada do sistema de qualquer lugar na rede, permitindo buscar todos os dispositivos e servidores compatíveis na rede;
- 4.1.33. Os mosaicos da câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários no VMS, podendo também ser compartilhados entre outros grupos de usuários;
- 4.1.34. Deverá possibilitar alteração de qualidade do vídeo, largura de banda, e taxa de frames para cada câmera, para vídeo ao vivo e gravado;
- 4.1.35. Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, bem como limitar acessos a determinados grupos de usuário no acesso web;
- 4.1.36. Suportar wizards para descobrimento automático de dispositivos IP (câmeras e codificadores) dentro da rede, e a possibilidade de adicioná-los automaticamente à configuração de qualquer servidor dentro de um grupo de servidores, sem qualquer configuração adicional por parte do usuário;
- 4.1.37. Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, entrada de alarme, eventos de análise de vídeo, agendado ou continuamente;
- 4.1.38. Possibilitar a criação de uma lista complexa de ações que poderão ser ativadas em eventualidade. Deve ser permitido aos administradores escolher ações específicas de uma variedade de comandos comuns e complexos: Gravar câmera visualizada com áudio (caso a câmera possua o recurso); Enviar mensagem; Enviar alerta sonoro; Enviar e-mail para um ou mais endereços pré-configurados; Mover uma câmera PTZ para um preset específico; Enviar um sinal para um relé conectado à câmera; Abrir mosaicos para câmera específica

ou qualquer outro mosaico pré-configurado; Ativar um alarme; Armar/ desarmar uma câmera de vídeo; Enviar uma mensagem SMS para um ou vários números pré-configurados; Executar programas externos no cliente; Exportar automaticamente snapshots ou vídeos.

4.1.39. Deverá suportar criação de inúmeros agendamentos de gravação e designação de qualquer câmera a qualquer agendamento;

4.1.40. Deverá possuir ferramentas para definir automaticamente ações a serem tomadas em resposta a eventos internos/ externos;

4.1.41. Deverá ser possível o usuário configurar a função de retornar ao início após um tempo predefinido de inatividade para câmeras PTZ;

4.1.42. Deverá ser possível o usuário configurar diferentes tipos de análise de vídeo com a possibilidade de calibrar cada característica de análise de vídeo dependendo de tamanho do objeto, velocidade do movimento e contraste com o plano de fundo;

4.1.43. Deverá ser possível o usuário combinar câmeras aos grupos definidos pelo usuário. Grupos de câmera corresponderão à interface do Modo ao Vivo para facilitar navegação por diferentes mosaicos de grupos de câmeras combinadas;

4.1.44. Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente no mesmo monitor, ou em um computador que suporte múltiplos monitores;

4.1.45. Deverá mostrar todas as câmeras e grupos de câmeras conectadas ao sistema;

4.1.46. Deverá possibilitar aos operadores controlar (Pausar/ Play, avançar, voltar) grupos de câmeras sem afetar a possibilidade de outros operadores de ver e controlar a mesma sequência;

4.1.47. Deverá suportar a funcionalidade de Mapeamento, no qual mapas digitais ou plantas baixas são usadas para representar a localização física de câmeras e outros dispositivos do sistema de vigilância. Mapas terão a possibilidade de conter hyperlinks com o objetivo de criar uma hierarquia de mapas interligados. A funcionalidade de mapeamento deverá possibilitar importar mapas de qualquer software gráfico que suporte os formatos de imagem BMP, JPEG e/ou GIF;

4.1.48. O operador deverá poder clicar no ícone de uma câmera no mapa para visualizá-la ao vivo;

4.1.49. A interface do mapa deverá prover informação sobre o status de certos objetos (alarmes, ativados por detectores) e deverá visualizar área de visão da câmera no mapa;

4.1.50. O VMS deverá trabalhar com mapas on-line, para que seja possível identificar o posicionamento das câmeras em diversos pontos separados geograficamente;

4.1.51. Deverá permitir o Monitoramento de Eventos em tempo real, com a possibilidade de filtrar eventos específicos para exibição;

4.1.52. Deverá monitorar em tempo real as condições de cada servidor do sistema, indicando a utilização de disco, carga de CPU, falha de câmeras, de forma que o operador possa tomar alguma ação em caso de falhas;

4.1.53. Deverá suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo e gravado. O zoom digital para câmeras fixas deverá possibilitar ao operador designar área de interesse de qualquer tamanho na visão da câmera e o VMS irá automaticamente dar zoom na área designada. O zoom óptico para câmeras PTZ deverá ter a possibilidade de operadores designarem áreas de interesse de qualquer tamanho e o VMS irá automaticamente pan-tilt-zoom na área designada;

4.1.54. Deverá permitir comunicação de áudio com a unidade de gravação. O operador deverá ter a opção de usar modo full duplex ou para uso unidirecional de áudio. O áudio será arquivado na mesma base de dados que o vídeo;

4.1.55. Deverá ser possível o operador controlar todas as funções da PTZ (pan-tilt-zoom, íris, foco, presets, patrulha). O operador deverá ser capaz de controlar a câmera por meio de clique em qualquer imagem de câmera PTZ assumindo esse ponto como novo centro da imagem;

4.1.56. Deverá permitir ao operador iniciar/parar gravação de qualquer câmera no sistema que esteja configurada para permitir gravação manual clicando em único botão;

4.1.57. Deverá permitir ao operador informações sobre o alarme ativado, com a possibilidade de entrar no gerenciamento deste alarme clicando na janela de preview do alarme;

4.1.58. Deverá permitir ao operador tirar snapshots tanto de vídeos ao vivo como gravados;

4.1.59. Deverá permitir ao operador visualizar a mesma câmera múltiplas vezes em diferentes partes da tela, com a possibilidade de uso em tela cheia;

4.1.60. Deverá permitir a reprodução de arquivos de vídeo e áudio. Deverá suportar reprodução de qualquer intervalo de tempo, e possibilitar ao operador selecionar reprodução sincronizada de todos os streams de vídeo;

4.1.61. Deverá possibilitar ao operador controlar reprodução com: pause, avanço e retrocesso de reprodução, avançar e voltar lentamente quadro a quadro;

4.1.62. Deverá destacar a linha do tempo com diferentes cores dependendo do tipo de gravação durante o período – sem gravação, gravação permanente, gravação com eventos de detecção de movimento padrão, eventos de gravação por análise de vídeo;

4.1.63. Deverá mostrar na linha do tempo todos os eventos do sistema entre os determinados pelo operador (detecção de movimento, evento de análise de vídeo, perda de vídeo, redução da qualidade de vídeo, alarme sonoro) com marcadores de diferentes cores;

4.1.64. O operador deverá ter a possibilidade de escolher quais marcadores devem ser mostrados na linha do tempo com o uso de filtros: Todos os eventos; Somente alarmes (com a possibilidade de definir alarmes por nível de importância); Alarmes não classificados;

Fonte de alarme (Ativado manualmente, Detecção de movimento, alarme sonoro, evento de análise de vídeo, ativação de sensor).

4.1.65. Deverá prover ferramenta para buscar vídeo e respectivo áudio para eventos ou parâmetros de movimento definidos pelo usuário;

4.1.66. Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPEG e PDF com hora e data estampadas na imagem;

4.1.67. Deverá prover ferramentas para exportar sequências de vídeo em formatos padrões como AVI e MKV ou similares;

4.1.68. Deverá ser permitida a inserção de comentários, mascaramento de áreas e proteção por senha dos arquivos, seja numa exportação em formato de vídeo ou de imagem;

4.1.69. Deverá permitir ao operador que a funcionalidade de análise forense faça uma busca direta no arquivo por específicos eventos sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s);

4.1.70. Deverá possibilitar que a análise forense possa ser feita em qualquer câmera no sistema, minimamente, com as seguintes opções de filtro: Objetos abandonados; Cruzamento de limite em alguma direção; Movimento na área de interesse; Parada na área de interesse; Permanência na área; Entrada e saída na área; Passagem de uma área para a outra; Múltiplos objetos movimentando-se simultaneamente na mesma área.

4.1.71. A análise forense deverá possibilitar a busca de objetos que se desloquem em alta ou baixa velocidade e por filtro de direção de movimento;

4.1.72. A análise forense deverá possibilitar a busca de objetos com cores específicas a partir de uma paleta de cores ou de uma cor selecionada pelo operador proveniente da imagem da câmera;

4.1.73. O player de arquivo deverá possibilitar a sobreposição de diversos intervalos de tempo ou sequências de arquivos em uma mesma janela simultaneamente;

4.1.74. O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar somente humanos, ignorando todo falso alarme que possa ocorrer com outros objetos (ex: galhos de árvores, veículos, animais etc.). Caso não exista de forma nativa, serão aceitos softwares de terceiros desde que estejam completamente integrados ao sistema;

4.1.75. O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar a presença de pessoas com ou sem máscaras de proteção respiratória. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

4.1.76. O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar aglomeração de pessoas, garantindo o distanciamento social mínimo entre elas. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

4.1.77. O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas armadas e/ou rendidas na cena, alertando de forma proativa potenciais situações de risco. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

4.1.78. O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas caídas em cena. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

4.1.79. O sistema deverá permitir a contagem de pessoas, monitorando a quantidade de pessoas que entraram e saíram daquele local. Deverá permitir criar relatórios com estes eventos, indicando a quantidade de pessoas que circularam numa faixa de horário ou dia daquele intervalo de tempo especificado. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

4.1.80. O sistema de leitura de placas deverá também possuir ferramenta para alertas em tempo real (configuráveis pelo Administrador do sistema) caso uma placa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

4.1.81. O sistema deverá permitir a leitura de placas de diversos países e ajustes de sensibilidade de reconhecimento;

4.1.82. Deverá ser possível pesquisar por uma placa em mais de uma câmera simultaneamente;

4.1.83. O sistema deverá capturar e registrar no banco de dados a face de todas as pessoas que passarem nos ambientes monitorados. Para consulta ao banco de dados, o operador deve ter a possibilidade de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados e verificar se uma determinada pessoa esteve presente no local. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

4.1.84. Deverá ser possível pesquisar por um rosto em mais de uma câmera simultaneamente;

4.1.85. O Software deverá permitir armazenar logs sobre as atividades do sistema, de forma que os usuários consigam exportar logs personalizados com diferentes níveis de registros: Evento de erro; Evento de alerta; Eventos gerados automaticamente pelo sistema (macros); Eventos de auditoria.

4.1.86. O processo de autenticação e ativação da licença do VMS deverá ser gerado pelo próprio sistema solicitando uma contra-licença quando o servidor possuir conexão com a internet sem que haja interferência com o sistema em funcionamento. Caso o servidor não possua conexão com a internet, o usuário deverá ter a possibilidade de salvar a informação de ativação no arquivo e gerar uma chave de licença através de um outro computador com conexão à internet;

4.1.87. A ferramenta de licença deverá possibilitar a expansão do sistema com qualquer número de dispositivos (câmeras ou servidores adicionais) sem que haja interferência com o sistema em funcionamento;

4.1.88. O VMS deverá ser composto de visualização ao vivo, visualização de arquivos, ferramenta de configuração, visualizador de logs, funcionalidade de análise de vídeo, análise forense de arquivos;

4.1.89. O VMS deverá ser capaz de executar as seguintes aplicações simultaneamente sem que haja interferência com qualquer uma das operações do servidor (Gravação, alarmes, etc.): Visualização ao vivo de câmeras na estação de trabalho; Controle de câmeras PTZ; Reprodução de vídeo arquivado na estação de trabalho; Exibição de vídeo arquivado; Replay instantâneo de vídeo ao vivo na estação de trabalho; Uso de mapas; Visualização de eventos em tempo real; Configuração de definições de sistema; Display e gerenciamento de alarmes na estação de trabalho; Criar e imprimir snapshots de vídeos ao vivo e arquivados; Criar detectores de análise de vídeo em tempo real; Executar análise forense para qualquer câmera disponível; Criar mosaicos flexíveis com posicionamento livre de câmeras; Criar configuração multi-monitor com número de monitores igual à quantidade física de telas conectadas ao computador;

4.1.90. Todas as aplicações deverão suportar qualquer forma de conectividade com rede IP, incluindo LAN, WAN, VPN, Internet e tecnologias Wireless. Conexão segura entre o servidor VMS e a interface cliente será providenciada por meio de tecnologia virtual private network (VPN) para evitar possibilidade de conexão não autorizada conseguir acesso ao stream de dados ou vídeo;

4.1.91. Deverá possuir interface especial para gerenciamento de alarme para diferentes fontes (detecção de movimento, análise de vídeo de evento, perda de vídeo, redução de qualidade de imagem, alarmes sonoros). O operador deve monitorar todos os alarmes ativos e inativos;

4.1.92. O sistema deverá permitir autenticação HTTP Digest ao se conectar com os dispositivos;

4.1.93. Todas as aplicações deverão prover mecanismo de autenticação, que verificará a validade do usuário. O Administrador deverá poder definir diversos direitos de acesso específicos para usuários no sistema, que incluem e não se limitam a: Configuração de dispositivos; Configuração de arquivos; Configuração de funções de análise de vídeo; Permissões de usuário; Gestão de alarmes; Ferramenta de logs do sistema; Exportar vídeo ou imagens; Editar/Salvar o mosaico; Mudança de mosaico; Áudio; Executar Macros; Controle PTZ; Minimizar ou esconder interface do VMS; Dupla autenticação (login de operador e supervisor).

4.1.94. O software deverá permitir que múltiplas conexões sejam estabelecidas com o servidor. O número de conexões cliente não deverá ser limitado pelo número de licenças de aplicações;

4.1.95. O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS;

4.1.96. O aplicativo pelo celular deverá permitir as seguintes funcionalidades: Visualização das imagens ao vivo e gravadas; Reprodução de áudio; Controle de câmeras PTZ e fish eyes; Zoom digital; Visualização de mapas;

4.1.97. Deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para a ativação e integração do sistema de vídeo monitoramento (câmeras, servidor, analíticos, etc).

4.2 SOFTWARE RECONHECIMENTO FACIAL - características técnicas:

4.2.1. Deverá ser do mesmo fabricante/desenvolvedor do item 4.1 para efeito de interoperabilidade e compatibilidade funcional ;

4.2.2. Deverá possibilitar o reconhecimento facial;

4.2.3. Detecção de humanos;

4.2.4. Detecção de aglomeração de pessoas;

4.2.5. Detecção de pessoas armadas e/ou rendidas;

4.2.6. Detecção de pessoas caídas;

4.2.7. O player de arquivo deverá possibilitar a sobreposição de diversos intervalos de tempo ou sequências de arquivos em uma mesma janela simultaneamente ;

4.2.8. Deverá permitir ao operador a possibilidade de escolher o intervalo de tempo na linha do tempo do arquivo e visualizar simultaneamente todos os eventos registrados pela função de análise e vídeo em uma única exibição sem afetar a visualização ou a reprodução das outras câmeras;

4.2.9. Deverá possibilitar ao operador a possibilidade de alterar para exibição de arquivo padrão clicando no objeto rastreado na janela da câmera (em umas das sequências de vídeo) posicionando a linha do tempo do arquivo no horário que o objeto foi rastreado;

4.2.10. Possibilitar que o sistema capture e registre no banco de dados a face de todas as pessoas que passarem nos ambientes monitorados. Para consulta no banco de dados, o operador deve ter a possibilidade de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados e verificar se uma determinada pessoa esteve presente no local. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

4.2.11. Deverá possuir reconhecimento facial para alertas em tempo real (configuráveis pelo Administrador do sistema) caso uma pessoa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

4.2.12. Possuir no sistema a permissão para configuração da área de atuação da captura dos rostos e ajuste de sensibilidade. Tentativas de esquivas ao reconhecimento facial também devem ser detectadas, e o sistema deve enviar notificações nestas ocorrências;

4.2.13. Deverá possuir ferramenta para detectar a presença de pessoas com ou sem máscaras de proteção respiratória. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

4.2.14. Deverá possuir ferramenta para detectar aglomeração de pessoas, garantindo o distanciamento social mínimo entre pessoas. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante.

4.2.15. Deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para a ativação e integração do sistema de vídeo monitoramento (câmeras, servidor, analíticos, etc).

4.3. CÂMERA SPEED DOME – TIPO I - características técnicas:

4.3.1. Deverá possuir lente iris manual e automática;

4.3.2. Possuir foco manual e automático ;

4.3.3. Deverá possuir controle de ganho automático;

4.3.4. Deverá possuir sensor de imagem 1/2.5” ou superior com varredura progressiva

4.3.5. Deverá possuir zoom óptico de 22x ou superior;

4.3.6. Possuir sincronização interna;

4.3.7. Possuir zoom digital de 15x ou superior;

4.3.8. Possuir sensibilidade de iluminação de 0.007 lux em modo colorido e 0.0 lux com IR ligado ou inferior;

4.3.9. Deverá possuir resolução de 2 MP;

4.3.10. Deverá possibilitar a distância focal entre: 5.0 mm a 110 mm (denso aceito ranges similares);

4.3.11. Deverá possuir Balanço de Branco nos modos automático, ligado ou desligado;

4.3.12. Deverá Suportar rotação horizontal (Pan Range) de 360° contínuo;

4.3.13. Deverá possibilitar suporte a compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265, H265+ ou superior;

4.3.14. Deve possuir suporte mínimo para 03 streams de vídeo independentes e configuráveis;

4.3.15. Possuir alcance mínimo de 120 metros de IR;

- 4.3.16. Deverá permitir mínimo de 04 zonas de privacidade;
- 4.3.17. Deverá possibilitar detecção de movimento;
- 4.3.18. Possuir comunicação de áudio bidirecional, full duplex;
- 4.3.19. Possibilitar mínimo de 250 rondas pré definidas;
- 4.3.20. Possuir velocidade de pré posição de 300°/s;
- 4.3.21. Deve suportar os protocolos HTTP, TCP/IP, ARP, RTSP, RTP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPOE, UPNP, NTP, 802.1X, ONVIF 2.0;
- 4.3.22. Possuir interface de rede padrão 10/100 Base-T, auto-sensing, saída half duplex e full duplex RJ45;
- 4.3.23. Possuir exatidão de preset ~ 0,01°;
- 4.3.24. Possuir WDR mínimo de 110db, não sendo aceito WDR digital ou similar;
- 4.3.25. Deverá possuir suporte às linguagens Windows SDK, Linux SDK ou Possuir comandos diretos para integração com softwares de vídeo monitoramento presentes no mercado;
- 4.3.26. Deverá possuir menu ODS completo com todas as funções;
- 4.3.27. Possuir proteção através de senha;
- 4.3.28. Possuir mínimo de 8 posições de tour do presets, em até 25 cenas cada consecutivas;
- 4.3.29. Possuir proteção IP 66 ou superior;
- 4.3.30. Deverá ser fornecido com suporte para fixação em parede ou poste.

4.4. CÂMERA IP – DOME TIPO II - características técnicas:

- 4.4.1. Câmera de rede IP tipo domo para vídeo monitoramento indoor/outdoor;
- 4.4.2. Possuir resolução mínima de 2,0 MP (1920 × 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo (fps);
- 4.4.3. Possuir sensor de imagem CMOS 1/2.5" com varredura progressiva ou superior;
- 4.4.4. Deve possibilitar suporte a compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265, H265+ ou superior;
- 4.4.5. Deverá possuir suporte mínimo para 03 streams de vídeo independentes e configuráveis;

- 4.4.6. Possibilitar funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade de até 0.007 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado ou inferior;
- 4.4.7. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros;
- 4.4.8. Possuir lente fixa de 2.8 mm com ângulo visual mínimo na vertical de 50° graus e horizontal de 110°;
- 4.4.9. Função Dia & Noite com filtro de IR;
- 4.4.10. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos (DNR) 3D;
- 4.4.11. Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;
- 4.4.12. Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) mínimo de 120db, não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 4.4.13. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha em área pré determinada, detecção de intrusos em uma determinada área;
- 4.4.14. Deverá possuir sistema de filtro de endereçamento IP, proteção por senha;
- 4.4.15. Ser compatível com os padrões ONVIF (Profile S, G e T);
- 4.4.16. Compatível com os protocolos de rede: IPv4, IPv6, PPPoE, NTP, UpnP, TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, RTP, RTSP, DHCP, DNS, DDNS, RTCP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X e QoS, SSI/TLS e Bonjour;
- 4.4.17. Deverá possuir suporte para armazenamento local para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade mínima de 128gb;
- 4.4.18. Deverá possuir o modo de rotação de imagem no sensor, para aplicação de modo corredor;
- 4.4.19. Ser apto a operações, no mínimo, em temperaturas de - 20 °C a 55 °C com humidade a 90% (sem condensação) ou superior;
- 4.4.20. Possuir proteção contra poeira e água – grau de proteção IP66 ou superior;
- 4.4.21. Possuir classificação anti vandalismo IK10 ou superior;
- 4.4.22. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);
- 4.4.23. Possibilitar reinicialização do Hardware;
- 4.4.24. Possuir no mínimo as certificações/aprovações: FCC, CE, UL, ou equivalentes;
- 4.4.25. Possuir interface aberta de API para integração com outros equipamentos de mercado;

4.4.26. Deverá cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

4.4.27. Deverá ser fornecido com suporte para fixação em teto.

4.5. CÂMERA IP – DOME TIPO III - características técnicas:

4.5.1. Câmera de rede IP tipo fixa para vídeo monitoramento indoor/outdoor;

4.5.2. Possuir resolução mínima (1920×1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo (fps);

4.5.3. Possuir sensor de imagem CMOS entre 1/2.8" e 1/3" com varredura progressiva;

4.5.4. Deve possibilitar suporte a compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.264+, H.265, H.265+ ou superior;

4.5.5. Possuir lente fixa de 2.8 mm;

4.5.6. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos (DNR) 3D;

4.5.7. Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;

4.5.8. Deverá possuir suporte mínimo para 02 streams de vídeo independentes e configuráveis;

4.5.9. Possibilitar funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade até 0.01Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0,030 Lux com IR acionado ou inferior;

4.5.10. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros;

4.5.11. Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) digital ou similar.

4.5.12. Deverá possuir sistema de proteção por senha;

4.5.13. Possuir proteção contra poeira e água—grau de proteção IP 67 ou superior;

4.5.14. A câmera deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;

4.5.15. Ser compatível com os Protocolos padrões ONVIF (Profile S e G);

4.5.16. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP e Bonjour;

- 4.5.17. Possibilitar operações em temperaturas entre de (-20°C a 50°C com humidade a 90% (sem condensação) ou superior;
- 4.5.18. Possuir interface aberta de API para integração com outros equipamentos de mercado;
- 4.5.19. Possibilitar disparo de alarme por tentativa de falso login, tentativa de adulteração de vídeo, detecção de movimento;
- 4.5.20. Possibilitar acesso de visualização simultânea mínimo de 04 canais simultâneos;
- 4.5.21. Possibilitar no mínimo 03 níveis de operadores com hierarquia distintas;
- 4.5.22. Deverá ser fornecido com suporte para fixação em teto.

4.6. CÂMERA IP – BULLET TIPO IV -características técnicas:

- 4.6.1. A câmera deverá possuir sensor de imagem em estado sólido entre 1/2.5" a 1/3" com varredura progressiva e resolução de imagem em 1920x1080 pixels;
- 4.6.2. A câmera deverá possuir lente fixa de 2.8 e proporcionar ângulo de visualização horizontal de no mínimo 98° graus;
- 4.6.3. Deve possibilitar suporte a compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265, H265+ ou superior;
- 4.6.4. A câmera deverá possuir sensibilidade mínima igual ou inferior com o iluminador infravermelho desligado no modo colorido a 0,007 lux e 0 lux com o iluminador infravermelho ligado ou inferior, e atender a distância mínima de 30 metros de alcance do IR;
- 4.6.5. A câmera deverá possuir função dia/noite com filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- 4.6.6. A câmera deverá possuir Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 120 dBs, não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 4.6.7. A câmera deverá possuir formato tipo bullet ou mini Bullet, fixa.
- 4.6.8. A câmera deverá ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar digitalmente a imagem para o melhor aproveitamento;
- 4.6.9. A câmera deverá ser fornecida com capacidade embarcada para inserir máscaras de privacidade e espelhamento de imagem;
- 4.6.10. A câmera deverá possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128 Gb;

- 4.6.11. A câmera deverá possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- 4.6.12. A câmera deverá permitir no mínimo 4 conexões simultâneas em Unicast e suportar Multicast;
- 4.6.13. A câmera deve suportar compensação de luz de fundo (BLC);
- 4.6.14. A câmera deve possuir tecnologia de redução de ruído;
- 4.6.15. A câmera deverá ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais;
- 4.6.16. A câmera deverá ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, violação da câmera, detecção de problemas no armazenamento e conflito de endereço IP;
- 4.6.17. A câmera deverá permitir gravações de Pré e Pós alarme;
- 4.6.18. Possuir analíticos embarcados na Câmera, com no mínimo as seguintes opções:
- 4.6.18.1. Detecção de intrusão;
- 4.6.18.2. Cruzamento de linhas de segurança;
- 4.18.3. Detecção de movimento;
- 4.6.19. Possuir Alarmes Nativos que detectam no mínimo:
- 4.6.19.1. Alarme de adulteração;
- 4.6.19.2. Rede desconectada;
- 4.6.19.3. Conflito de endereço IP;
- 4.6.19.4. Capacidade de armazenamento atingida;
- 4.6.20. A câmera deverá possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
- 4.6.21. A câmera deverá possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100 BASE-TX;
- 4.6.22. A câmera deverá possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv6, DHCP, HTTP, HTTPS, FTP, ICMP, IGMP, SNMP, SMTP, UPnP e DNS;
- 4.6.23. A câmera deve estar em conformidade com o Open Network Vídeo Interface Fórum (ONVIF), Profile G, S e T;
- 4.6.24. A câmera deverá suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

4.6.25. A câmera deverá possuir protocolos de segurança, seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede e suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);

4.6.26. A câmera deverá permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera;

4.6.27. A câmera deverá ter grau de proteção IP67 ou superior;

4.6.28. A câmera deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;

4.6.29. A câmera deverá possibilitar operação no range de temperatura de -10°C a 50°C;

4.6.30. Deverá ser fornecido com suporte para fixação em parede.

4.7. HARD DISK (HD) INTERNO 6TB - características técnicas:

4.7.1. Possuir; Deverá possuir capacidade de armazenamento de 6 TB;

4.7.2. Deverá possuir desempenho de velocidade de rotação de 5.400 RPM;

4.7.3. Deverá possuir interface do tipo SATA de 6 Gb/s;

4.7.4. Deverá possuir resistência a corrosão;

4.7.5. Possuir cache de 64 MB;

4.7.6. Deverá possuir aplicação para uso em equipamentos de vídeo monitoramento possuindo carga de trabalho de operação 24/7;

4.7.7. Possuir velocidade de disco controlada;

4.7.8. Possuir fator de forma de 3,5';

4.7.9. Deverá possuir mínimo de carga/descarga de 300.000 ciclos;

4.7.10. Deverá ser compatível com o gravador de vídeo digital em rede fornecido.

4.8. SWITCH 24 PORTAS POE - características técnicas:

4.8.1. Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas de acesso Gigabit 10/100 Base-T ativas no padrão RJ-45, com suporte a auto-MDIX e auto negociação.

4.8.2. Deve possuir pelo menos 2 (duas) portas com conector SFP para inserção de transceivers.

4.8.3. Todas as portas solicitadas nos itens anteriores para este equipamento ou conjunto de equipamentos deverão operar simultaneamente.

4.8.4. Características Gerais:

4.8.4.1. Deve possuir uma matriz de comutação com pelo menos 8 Gbps.

4.8.4.2. Deve possuir capacidade de processamento de pacotes de pelo menos 6 Mpps (pacotes de 64 Bytes);

4.8.4.3. Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação em rack padrão 19”.

4.8.4.4. Deverá vir acompanhado de régua de tomada com 08 posições modelo de equipamento padrão para Rack 19”, possuindo proteção DPS com as seguintes características protetivas e funcionais mínimas;

4.8.4.4.1. Função de proteção contra surtos elétricos,

4.8.4.4.2. Possuir 08 tomadas padrão 2P+T;

4.8.4.4.3. Deverá suportar tensão de entrada entre 110 @ 240Vca e 50/60Hz;

4.8.4.4.4. Possuir fusíveis de 10A de proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, sendo 01 (um) fusível por fase;

4.8.4.4.5. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) fusíveis tipo modular de reserva;

4.8.4.4.6. O dispositivo de proteção contra surtos deverá ser de Classe III próprio para proteção de equipamentos, instalado em série com o equipamento;

4.8.4.4.7. Deve obrigatoriamente possuir proteção no Modo Comum e Transverso;

4.8.4.4.8. DPS deverá ter corrente máxima de surto de 20kA (20000A) @ 8/20µs, com nível de proteção de 1,0kV ou inferior.

4.8.4.4.9. O DPS deverá ser no formato modular, podendo ser facilmente substituído em caso de queima;

4.8.4.4.10. Possuir cabo de no mínimo 1,0 mt com plug 2P+T;

4.8.4.4.11. Deverá ser fornecido com no mínimo 02 (dois) módulos DPS sobressalentes para serem utilizados em caso de queima;

4.8.4.4.12. Possuir Certificação NBR 14136.

4.8.4.5. Deve possuir tabela de endereços com capacidade de armazenar até 8.000 (oito mil) endereços MAC.

4.8.4.6. Deve suportar jumbo frames de 9K (nove mil) bytes.

4.8.5. Alimentação elétrica:

4.8.5.1. Deve possuir fonte de alimentação com no mínimo as seguintes características:

4.8.5.2. Interna ao equipamento.

4.8.5.3. Operação em tensões de 110V e 220V.

4.8.5.4. Com frequência de 50/60 Hz, operação normal em temperaturas de 0°C até 40°C e umidade entre -5% e -90% sem condensação.

4.8.5.5. Deverá ser entregue com cabo de energia elétrica para tomada padrão NBR14136.

4.8.5.6. Deverá implementar PoE+ IEEE 802.3af/at nas portas 10/100, disponibilizando no mínimo 30W por porta e 250W de potência total por switch.

4.8.5.7. Deverá possuir modo estendido possibilitando distância de transmissão PoE de até 250 m.

4.9. MINI-G-BIC – TRANSCEIVER - características técnicas:

4.9.1. Deverá suportar fibra do tipo monomodo (9/125);

4.9.2. Deverá permitir utilização mínima de distância até 10 km;

4.9.3. Deverá suportar os seguintes protocolos: CSMA/CD, TCP/IP;

4.9.4. Possuir transmissão em Half/full duplex;

4.9.5. Deverá ser do tipo de conexão LC – UPC de dupla conectorização;

4.9.6. Possuir taxa mínima de transmissão de dados de 1,00 Gbps;

4.9.7. Possuir os seguintes padrões: IEEE 802.3z (1000BASE-FX), IEEE 802.3x (Flow-Control), IEEE 82.3ab (1000BASE-T);

4.8.8. Possuir tecnologia Plug&Play;

4.8.9. Possuir no mínimo as seguintes certificações: CE, FCC.

4.10. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX - características técnicas:

4.10.1. Deverá ser do tipo Tight Duplex Zip-cord, com conectores ópticos em ambas extremidades;

4.10.2. Deverá ser do tipo duplex Monomodo (SM) com comprimento de 2,5 metros;

4.10.3. Deverá apresentar diâmetro de 9/125 µm Monomodo;

4.10.4. Deverá possuir conectores LC;

4.10.5. Deverá ser composto por duas fibras Monomodo (SM), com primário em acrilato e secundário em termoplástico, com elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama (LSZH);

4.10.6. Deverá obedecer, no mínimo, às normas ISO 8877, ANSI/TIA-568.3-D, 568.1-D;

4.10.7. Deverá atender as principais aplicações segundo a norma IEC 60754-2, 61034-2, 60.332-3 e ABNT NBR 14106, ABNT 14565, e TIA-604-10;

4.11. MINI-DIO - características técnicas:

4.11.1. O distribuidor óptico deverá ser capaz de acomodar as emendas óptica proporcionando proteção aos acessórios internos;

4.11.2. Deverá possibilitar cabos pré-conectorizados;

4.11.3. Deverá possuir característica de instalação em parede ou prateleira;

4.11.4. Deverá ter capacidade de acomodar no mínimo 06 posições de conectores/acopladores ópticos;

4.11.5. Deverá permitir até 12 fibras quando utilizado conectores LC e até 06 quando utilizados conectores ST, SC e FC;

4.11.6. Deverá possuir no mínimo dois acessos de cabos ópticos podendo ser na parte superior ou inferior;

4.11.7. Deverá suportar cabos ópticos de construção Loose ou Tight;

4.11.8. Deverá acompanhar sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, abraçadeiras plásticas, kit de fixação (bucha e parafuso);

4.11.9. Deve acomodar e proteger as emendas óptica de transição entre o cabo óptico e as extensões óptica;

4.11.10. Deverá ser confeccionado em aço SAE 1020 e possuir pintura de alta resistência;

4.11.11. Deve incluir todos os acessórios de montagem;

4.11.12. Possuir resistência a corrosão;

4.11.13. Deverá possuir resistência a corrosão;

4.11.14. Deverá ver estar em conformidade com a Diretiva RoHS;

4.11.15. Deverá ser fornecido com no mínimo 04 extensões óptica duplex MM tipo LC composta por Pigtail 50/125µm conectores LC, compatíveis com a fibra óptica e o cordão óptico ofertados nos itens 04.03.15 e 04.03.22 (deste documento respectivamente), devendo possibilitar o tráfego de dados até 10 GB ou superior.

4.12. PATCH PANEL 24 POSIÇÕES - características técnicas:

4.12.1. Deverá possuir Certificação UL ou ETL ou equivalente;

4.12.2. Deverá cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS;

4.12.3. Deverá possuir painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

4.12.4. Deverá apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1 U ou 44,5 mm;

4.12.5. Deverá ser fornecido com todas as 24 posições possuindo os conectores RJ-45 fêmea na categoria 6, devendo os conectores serem da mesma marca do patchpanel ofertado.

4.13. PATCH CORD – características técnicas:

4.13.1. Deverá ser do tipo Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

4.13.2. Deverá ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;

4.13.3. Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

4.13.4. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

4.13.5. Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);

4.13.6. Deverá vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

4.13.7. Deverá possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscaamentos e quebras;

4.13.8. Os patch cord deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, conectorizados com RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;

4.13.9. Deverá apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma TIA-568.2-D CATEGORIA 6 (stranded cable);

4.13.10. Deverá exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;

4.13.11. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

4.14. ORGANIZADOR CABO HORIZONTAL - características técnicas:

4.14.1. Deverá ser confeccionado em termoplástico de alto impacto UL 94 V-0 ;

4.14.2. Deverá ser fornecido na cor preta;

4.14.3. Deverá possuir resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA/EIA – 569B);

4.14.4. Deve apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E ;

4.14.5. Deverá proporcionar acesso fácil com tampa possibilitando abertura para cima ou para baixo;

4.14.6. Deverá garantir o gerenciamento dos cabos harmonicamente, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B;

4.15. CABO UTP CAT.6 - características técnicas:

4.15.1. O Cabeamento CAT 6 deverá possuir as seguintes características mínimas:

4.15.2. Tipo de construção, Categoria 6, U/UTP (não blindado),

4.15.3. Possuir classe de Flamabilidade: CM ou superior;

4.15.4. O cabo deverá possuir elemento central de separação entre os pares binados;

4.15.5. O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box) de 305Mts;

- 4.15.6. O produto deve cumprir com os requisitos quanto às normas internacionais conforme a diretiva RoHS;
- 4.15.7. Possuir Isolamento de alta densidade com diâmetro nominal de 1.0mm;
- 4.15.8. O cabo deve ser composto por condutores de cobre nú com diâmetro nominal de 24 AWG;
- 4.15.9. Deverá cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISSO/IEC 11801;
- 4.15.10. Deverá ser compatível com os seguintes padrões de rede: IEEE802.3z, IEEE802.3u, IEEE802.12, IEEE802.5.
- 4.15.11. Possuir quantidades de 04 pares;
- 4.15.12. Deverá atender as normas aplicáveis, ABNT NBR 14705, IEC 60332-3-25;
- 4.15.13. Possuir velocidade de propagação entre 65 e 70%;
- 4.15.14. Possuir resistência elétrica CC máxima do condutor a 20°C de 93,8 Ohm/Km;
- 4.15.15. Possuir impresso na capa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 4.15.16. Possuir gravação sequencial em metros decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina;
- 4.14.17. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do fabricante, dados das principais características em transmissões de Insertion Loss (dB), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200 e 250.

Tabela

| ITEM | MATERIAL | CÓDIGO CAMAT-BR |
|------|---|-----------------|
| 01 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE VMS - LICENÇA CÂMERA | BR0026972 |
| 02 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA RECONHECIMENTO FACIAL | BR0026972 |
| 03 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME – TIPO I | BR0150334 |
| 04 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – DOME TIPO II | BR0150334 |
| 05 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – DOME – TIPO III | BR0150334 |
| 06 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – BULLET – TIPO IV | BR0150334 |
| 07 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HD INTERNO 6TB - 24/7 | BR0040975 |
| 08 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS POE | BR0131903 |
| 09 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI-G-BIC | BR0150139 |
| 10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX | BR0444872 |
| 11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI-DIO | BR0150139 |
| 12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 POSIÇÕES | BR0251340 |
| 13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD | BR0473692 |
| 14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR CABO HORIZONTAL | BR0336633 |
| 15 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP ((CM) CAT.6 (MT) | BR0407815 |

4.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código CAMAT-BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as últimas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.2 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição contidos na nota fiscal, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório para aferição do direito ao pagamento e para a verificação da conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade.

5.3 O local de entrega é o Setor de Administração de Materiais -SEMAT, localizado no Setor de Garagens Oficiais Norte- SGON, quadra 02 lotes 30/60, CEP: 70610-600, Brasília-

DF; contato pelo telefone (061) 2099-6625 ou (061) 20996622 e pelo e-mail semat.df@trf1.jus.br.

6. DA ANÁLISE DO PRODUTO

6.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, se solicitado pela SJDF, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

6.2. Se as informações contidas nos meios de apresentação referidos no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a SJDF poderá dele solicitar amostra física, a qual será analisada pelo Núcleo de Segurança Institucional - Nusit e, no caso de desconformidade com, será rejeitada, mediante declaração expedida pelo Núcleo.

6.3. Na hipótese de rejeição de sua amostra, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS.

7.1. A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto;

7.2. Durante o prazo estabelecido no item acima, uma vez constatado o defeito ou vício, procederá a CONTRATADA, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.3. Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 ocorrências de problemas dentro do período de 10 dias úteis, a contratada fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;

7.4. Compete à contratada, durante o período de garantia, enviar para a contratante as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a contratante;

7.5. A empresa deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal;

7.6. Caberá à contratada, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a JFDF;

7.7. Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes e da JFDF, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações

dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

8.1 Consoante o disposto no artigo 32º da Lei n º 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

8.2 O cumprimento do critério adotado no subitem 8.1 será verificado no momento do recebimento do objeto, podendo a contratante devolver o objeto contratado para o devido acondicionamento.

8.3 A contratante deverá providenciar o descarte adequado das embalagens, possibilitando a reciclagem.

9. DAS PROPOSTAS

9.1 É de inteira responsabilidade das empresas o preenchimento exato de suas propostas, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação, com a finalidade de alterar os valores ofertados ou de não fornecer o objeto de que trata este Termo de Referência.

9.2 No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com o transporte, tributos, tarifas, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

9.3 A proponente deverá apresentar proposta na qual deverá constar o preço unitário e total do item, obedecendo às especificações e indicação de marca e modelo.

9.4 As propostas das empresas interessadas na licitação deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas, contendo obrigatoriamente:

- a) razão social;
- b) CNPJ;
- c) endereço;
- d) e-mail;
- e) cidade;
- f) unidade da federação;
- g) CEP;
- h) número de telefone/fax;
- i) especificação do objeto;
- j) marca e modelo do objeto;
- k) valores unitário e total do(s) item(ns), se for o caso, e do objeto, em algarismos e por extenso;
- l) prazo de validade da proposta;
- m) prazo de entrega;
- n) prazo de garantia do objeto;
- o) dados bancários, com os códigos do banco e da agência e o número da conta corrente;

p) informação de que no preço proposto estarão computadas todas as despesas com o transporte, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

10.1. Para comprovação de sua qualificação **TÉCNICO-OPERACIONAL** as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Agronomia (CREA), que comprove atividade relacionada com o objeto.

10.1.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, que comprove a execução de serviços de instalação em circuitos fechados de câmeras (CFTV), compatíveis com os pretendidos neste Termo em quantidade e finalidade e, com no mínimo, 50% do total de câmeras a serem adquiridas.

10.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.1.4. Para a qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, com graduação em Engenharia de Telecomunicações, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, QUE NÃO A PRÓPRIA LICITANTE, serviços de instalação em circuitos fechados de câmeras (CFTV)

10.1.4.1. A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas;

11.2 Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços por intermédio por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;

11.3 Acompanhar o prazo de garantia do bem adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a Administração;

11.4. Notificar a empresa contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5. Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

11.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela JFDF;

11.7. Franquear aos técnicos responsáveis pelo serviço o acesso a arquivos e sistemas computadorizados, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados ao objeto pactuado. Aplicar as sanções conforme previsto para contratação;

11.9. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Obedecer às especificações do objeto constantes deste documento e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;

12.2 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade do bem fornecido, que deverá ser novo e de primeira linha de qualidade;

12.3. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerente;

12.4. Manter regularidade fiscal que alude à lei de licitações;

12.5. Substituir ou corrigir o objeto, sem ônus para a contratante, em até 30 (trinta) dias corridos após a notificação da contratante, caso não se enquadre nas especificações deste Termo de Referência ou em caso de defeitos/falhas detectadas no objeto entregue;

12.6. Respeitar os critérios de sigilo, mantendo absoluto sigilo de todas as informações repassadas pela Contratante, utilizando-as exclusivamente para os fins aqui estabelecidos;

12.7. Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer um dos seus empregados, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratante, atendendo de imediato as reclamações;

12.9. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão culposa,

procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.10. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

12.11. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;

12.12. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para adoção das medidas cabíveis;

12.13. Indicar meio hábil de contato (e-mail, telefone) para registro de solicitações de suporte técnico e informações ao setor competente da contratada;

12.14. Acatas as instruções e observações que emanem da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, refazendo sem ônus, qualquer trabalho não aceito, devidamente justificado;

12.15. O contratado não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente objeto, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;

12.16. Entregar a solução com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste termo de referência e na proposta apresentada;

12.17. O fornecedor deverá entregar toda a documentação original dos equipamentos - manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com as built;

12.18. A contratada deverá entregar manuais específicos para cada item da solução, bem como deverá promover a apresentação e orientação das funcionalidades de todos os itens, no período compreendido entre o recebimento provisório e definitivo.

12.19. A contratada deverá demonstrar e orientar a comissão de acompanhamento e fiscalização o uso, funcionalidades, operação e testes do sistema, de modo a habilitar a Comissão a realizar a plena operação e certificação do funcionamento do objeto contratado e realizar a fiscalização;

12.20. A contratada deverá disponibilizar técnico para acompanhamento do funcionamento assistido da solução, durante 5 (Cinco) dias corridos após a instalação da solução, para verificar o funcionamento e prover ajustes para possibilitar o recebimento definitivo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento), por dia corrido, calculado sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s)/instalado(s) com atraso, ou sobre o(s) item(ns) a ser

substituído(s), conforme obrigações constantes deste Termo de Referência. A multa é limitada a 30 (trinta) dias corridos, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

13.2. No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10% (dez por cento), e de inexecução parcial, aplicará multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total contratado;

13.3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazos estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

13.4. Além das sanções acima a contratada estará sujeita ainda:

| Gravidade | Descrição | Tempo do primeiro Atendimento | Prazo para Solução Definitiva | Penalidade em caso de descumprimento do prazo de atendimento | Penalidade em caso de descumprimento do prazo para solução definitiva |
|-----------|---|---|-------------------------------|--|---|
| 1 | Impacto mínimo no equipamento e Demais questões. | 10 (dez) horas considerando horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada dia corrido excedente. Após o 5º dia corrido excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 2 | Problema que comprometa o desempenho da solução ou equipamento de forma significativa | 6(quatro) horas considerando o atendimento em horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 0,5% do valor total do objeto a cada dia corrido excedente. Após o 5º dia corrido excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |

| | | | | | |
|---|--|--|------------------|--|--|
| 3 | Problema que comprometa gravemente o desempenho da solução ou equipamento, com lentidão perceptível. | 4 (quatro) horas considerando o atendimento em horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 8h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 1% do valor total do objeto a cada dia corrido excedente. Após o 3º dia corrido excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato |
| 4 | Problema grave que impeça a operação da solução | 4 (quatro) horas considerando o atendimento em horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,2% do valor total do objeto a cada hora excedente até o máximo de 10h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato | Multa de 2% do valor total do objeto a cada dia corrido excedente. Após o 1º dia corrido excedente, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |

14. DO RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Caberá ao Diretor do Núcleo de Segurança Institucional -NUSIT o gerenciamento da Ata de Registro de Preços durante todo o prazo da sua vigência, cujos procedimentos consistirão no acompanhamento e no controle das quantidades registradas e pedidas, das adesões e de todos os demais atos relacionados à aquisição de que trata este Termo de Referência.

15. DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Será permitida a adesão de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Termo de Referência, tendo em vista que a adesão prevista no art. 22º do Decreto 7.892/2013 para órgão não participante é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade, conforme entendimento expresso no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário, TC 003.377/2015-6 e Acórdão TCU nº 311/2018 – Plenário, TC 034.968/2017-2.

16. DA RESERVA DE COTA

16.1 pela característica específica do objeto contratado e da necessidade da plena interoperabilidade dos referidos equipamentos não haverá reserva de cota.

17. DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Nos termos do §1º do artigo 4º do Decreto no 7.892/2013, a unidade solicitante opta pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP em face da inviabilidade operacional para a participação de outros órgãos, como também em razão da inexistência de norma complementar regulamentadora do procedimento.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Seção Judiciária do Distrito Federal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas nela e neste Termo de Referência, nos casos estabelecidos no artigo 20º do Decreto no 7.892/2013.

18.2 A empresa vencedora da licitação poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços por escrito, devendo, para tanto, comprovar a impossibilidade de atendimento das solicitações nela contidas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da contratante.

19. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

19.1. A unidade solicitante opta pela adjudicação do objeto deste Termo de Referência de maneira global, para propiciar a perfeita integração da solução tecnológica;

19.2. O critério a ser adotado será o de menor valor por MENOR VALOR GLOBAL;

19.3. Nesta contratação não será adotada a cláusula de reserva de cota, em razão de se tratar de solução tecnológica que deve ter plena interoperabilidade gerando perfeita integração devendo apenas uma empresa fornecer os equipamentos com sua instalação.

20. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

| GRUPO 1 | | | | | |
|---------|---|---------------|-----|---------------------------------|----------------------------|
| ITEM | MATERIAL | ESPECIFICAÇÃO | QTD | VALOR INDIVIDUAL ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
| 01 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE VMS - LICENÇA CÂMERA | conforme 4.1. | 131 | R\$ 3.178,97 | R\$ 416.445,07 |
| 02 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA RECONHECIMENTO FACIAL | conforme 4.2. | 12 | R\$ 6.193,81 | R\$ 74.325,72 |

| | | | | | |
|----|---|----------------|-----|---------------|----------------|
| 03 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME – TIPO I | conforme 4.3. | 5 | R\$ 11.981,50 | R\$ 59.907,50 |
| 04 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – DOME TIPO II | conforme 4.4. | 55 | R\$ 2.248,31 | R\$ 123.657,05 |
| 05 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – DOME – TIPO III | conforme 4.5. | 50 | R\$ 2.372,68 | R\$ 118.634,00 |
| 06 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – BULLET – TIPO IV | conforme 4.6. | 20 | R\$ 2.106,56 | R\$ 42.131,20 |
| 07 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HD INTERNO 6TB - 24/7 | conforme 4.7. | 20 | R\$ 3.486,73 | R\$ 69.734,60 |
| 08 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS POE | conforme 4.8. | 6 | R\$ 3.667,28 | R\$ 22.003,68 |
| 09 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI-G- BIC | conforme 4.9. | 18 | R\$ 542,56 | R\$ 9.766,08 |
| 10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX | conforme 4.10. | 36 | R\$ 329,91 | R\$ 11.876,76 |
| 11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI-DIO | conforme 4.11. | 9 | R\$ 1.794,52 | R\$ 16.150,68 |
| 12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 POSIÇÕES | conforme 4.12. | 6 | 1.677,17 | R\$ 10.063,02 |
| 13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD | conforme 4.13. | 144 | R\$ 144,95 | R\$ 20.872,80 |
| 14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR CABO HORIZONTAL | conforme 4.14. | 6 | R\$ 386,21 | R\$ 2.317,26 |
| 15 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP ((CM) CAT.6 (MT) | conforme 4.15 | 28 | R\$ 2.232,55 | R\$ 62.511,40 |

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.060.396,82

21. DA VISTORIA

21.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local em que os serviços serão prestados, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto à Seção de Segurança Vigilância e Transporte - SEVIT, no seguinte endereço: Edifício-sede I, localizado no Setor de Autarquias Sul- SAUS, Quadra 2, Bloco G, Anexo, Subsolo - CEP: 70.070-933, Brasília/DF.

21.1.1- A vistoria poderá ser previamente agendada pelo telefone, de segunda a sexta-feira, no período das 13 horas às 18 horas pelo telefone (61) 3221-6470 ou 3521-3070.

21.1.2 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2021**MODELO DE PROPOSTA**

| <u>Razão Social:</u> | | | | | |
|-----------------------------|--------------------|--|---------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| <u>CNPJ:</u> | | | | | |
| <u>Endereço:</u> | | | | | |
| <u>E-mail:</u> | | | | | |
| <u>Cidade:</u> | | | | <u>UF:</u> | <u>CEP:</u> |
| <u>Fone:</u> | | | | <u>Fax:</u> | |
| <u>GRUPO 01</u> | | | | | |
| <u>Item</u> | <u>Und.</u> | <u>Descrição</u> | <u>Qtde.</u> | <u>Valor Unitário (R\$):</u> | <u>Valor Total (R\$):</u> |
| 1 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE VMS - LICENÇA CÂMERA De acordo com o 4.1 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 131 | | |
| 2 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA RECONHECIMENTO FACIAL De acordo com o 4.2 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 12 | | |
| 3 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME – TIPO I De acordo com o 4.3 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 5 | | |
| 4 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – DOME TIPO II De acordo com o 4.4 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 55 | | |
| 5 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – DOME – TIPO III De acordo com o 4.5 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 50 | | |
| 6 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – BULLET – TIPO IV De acordo com o 4.6 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 20 | | |

| | | | | | |
|----|-----|--|-----|--|--|
| 7 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HD INTERNO 6TB - 24/7 De acordo com o 4.7 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 20 | | |
| 8 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS POE De acordo com o 4.8 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 6 | | |
| 9 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI-G-BIC De acordo com o 4.9 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 18 | | |
| 10 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX De acordo com o 4.10 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 36 | | |
| 11 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI-DIO De acordo com o 4.11 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 9 | | |
| 12 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 POSIÇÕES De acordo com o 4.12 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 6 | | |
| 13 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD De acordo com o 4.13 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 144 | | |
| 14 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR CABO HORIZONTAL De acordo com o 4.14 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 6 | | |
| 15 | UND | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP ((CM) CAT.6 (MT) De acordo com o 4.15 – Anexo I do Edital MARCA/MODELO: | 28 | | |

VALOR total por extenso:

| | | |
|---------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Prazo de Validade da Proposta: | | Prazo de entrega: |
| Prazo de Garantia: | | |
| Banco (cód.): | Agência (cód.): | Conta-Corrente: |

Carimbo padronizado do CNPJ:

| |
|--|
| |
|--|

Declaramos estar de acordo com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº xx/2021.

Brasília, de de 2021.

Assinatura do responsável pela firma

Observações:

Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros que se fizerem necessários (fretes, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021****Pregão Eletrônico - SRP nº XX/XXXX****UASG : 090023**

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - Seção Judiciária do Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, sediada no SAUS Quadra 02, Bloco G, Anexo A, Brasília-DF, neste ato representada pelo -----, -----, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº xx/2021**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa -----, estabelecida na -----, CEP: ----- - Telefone: -----, email: -----, inscrita no CNPJ nº -----, neste ato representada por -----, R.G. -----, expedido pela -----, CPF: -----, conforme discriminado no Anexo desta Ata.

Serão permitidas adesões à presente ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Este Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura pelas partes, instante a partir do qual o instrumento será considerado apto a produzir seus jurídicos efeitos. A ata será publicada na íntegra no portal da Justiça Federal de 1º Grau no Distrito Federal no <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>.

As especificações/condições técnicas e demais exigências constantes do Decreto nº 7.892/2013, no Processo Administrativo nº ----- e **Pregão Eletrônico nº -----** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A beneficiária deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Representante SJDF

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

Unidade Gerenciadora: -----

Setor de Autarquias Sul- SAUS, Quadra 2, Bloco G, Anexo, Subsolo - – (61) 3221-6470/6471

e-mail: nusit.df@trf1.jus.br – preencher conforme unidade gestora

| Item | Descrição | MARCA/MODELO | Qtde. | Und. | Valor Unitário (R\$): | Valor Total (R\$): |
|--------------------|-----------|--------------|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 01 | | | | | | |
| TOTAL (R\$) | | | | | | |

CADASTRO RESERVA - ARP Nº xx/2021

(conforme Ata de Formação de Cadastro Reserva do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2021 - SEI nº -----)

| CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA | CNPJ |
|---------------|---------|------|
| | | |

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2021**CONTRATO SJ/DF Nº ----/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA -----**

Na data da assinatura eletrônica deste instrumento, de um lado a UNIÃO por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, com sede no SAS, Q. 02, Bl. "G", lote 5-B, Brasília-DF, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, MARCELO ALBERNAZ, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ/MF nº -----, estabelecida na -----, CEP: -----, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, RG nº -----, expedido pelo -----, CPF nº -----, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº 0003140-83.2021.4.01.8005, do Pregão Eletrônico nº -----/2021 e da Ata de Registro de Preços nº -----, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, à proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de Solução de CFTV/IP Câmeras e Software para gerenciamento CFTV, a serem implantados nos edifícios da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes dos Anexos a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1) Designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato para receber o objeto e conferir as especificações constantes da proposta da CONTRATADA,

recusando-o na hipótese de desconformidade com as características previamente estabelecidas.

2) Exercer permanente fiscalização da execução dos serviços por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contratos;

3) Acompanhar o prazo de garantia do bem adquirido, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE;

4) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5) Embargar, estipulando o prazo para a correção, o recebimento provisório ou definitivo do objeto, apontando as razões da sua desconformidade quanto a defeitos no material ou discordância com as especificações contidas neste Contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

6) Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

7) Franquear aos técnicos responsáveis pelo serviço, o acesso a arquivos e sistemas computadorizados, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

8) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados ao objeto pactuado e aplicar as sanções conforme previsto neste Contrato.

9) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato.

10 - Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1) Obedecer às especificações do objeto constantes deste Contrato e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido;

2) Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e durabilidade do bem fornecido, que deverá ser novo e de primeira linha de qualidade;

3) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto até as dependências da CONTRATANTE, como também pelas despesas a ele inerente;

4) Substituir ou corrigir o objeto, sem ônus para a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos após a notificação da CONTRATANTE, caso não se enquadre nas especificações deste Contrato ou em caso de defeitos/falhas detectadas no objeto entregue;

5) Respeitar os critérios de sigilo, mantendo absoluto sigilo de todas as informações repassadas pela CONTRATANTE, utilizando-as exclusivamente para os fins aqui estabelecidos;

6) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer um dos seus empregados, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;

7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

8) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9) Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato;

10) Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente Instrumento;

11) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer em suas áreas de trabalho, para adoção das medidas cabíveis;

12) Indicar meio hábil de contato (e-mail, telefone) para registro de solicitações de suporte técnico e informações ao setor competente da CONTRATADA;

13) Acatar as instruções e observações que emanem da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, refazendo sem ônus qualquer trabalho não aceito, devidamente justificado;

14) Entregar a solução com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações constantes neste Contrato e na proposta apresentada;

15) Entregar toda a documentação original dos equipamentos – manuais de instrução, nota fiscal e outros documentos de garantia, incluindo as respectivas mídias de instalação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, juntamente com “As built”;

16) Entregar manuais específicos para cada item da solução, bem como deverá promover a apresentação e orientação das funcionalidades de todos os itens no período compreendido entre o recebimento provisório e definitivo.

17) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

instrumento convocatório, devendo comunicar à CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

18) Demonstrar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato sobre o uso, funcionalidades, operação e testes do sistema, de modo a habilitar a Comissão a realizar a plena operação e certificação do funcionamento do objeto contratado e realizar a fiscalização.

19) Disponibilizar técnico para acompanhamento do funcionamento assistido da solução, durante 5 (cinco) dias corridos após a instalação da solução, para verificar o funcionamento e prover ajustes para possibilitar o recebimento definitivo.

20) Apresentar, **quando solicitado pela CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, original da documentação abaixo relacionada, sob pena de aplicação da multa de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira deste Contrato:

20.1) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

20.2) Certidão Negativa de Falências ou Recuperações Judiciais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ou documento equivalente, em se tratando de Contratada domiciliada em outra localidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados quanto à obrigatoriedade de observarem o disposto neste Parágrafo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar, transferir ou ceder a terceiros as obrigações resultantes da execução deste

Contrato, sob pena de incursão nas sanções previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá abster-se de revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, inclusive para fins comerciais ou que violem direitos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14/08/2018, a terceiros, bem como não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente no fornecimento de bens ou serviços, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao necessário cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ainda à CONTRATADA:

1) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto deste Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, auxílios-refeição/alimentação, auxílios-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

2) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

4) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao objeto desta contratação;

5) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários não transfere a responsabilidade do seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia e assistência técnica para os equipamentos e componentes de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de garantia, uma vez constatado o defeito ou vício, a CONTRATADA providenciará, às suas expensas, o conserto ou a substituição do bem por um novo, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso algum equipamento apresente pelo menos 4 (quatro) ocorrências de problemas dentro do período de 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA fica obrigada a substituir esse equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Compete à CONTRATADA, durante o período de garantia, enviar para a CONTRATANTE as atualizações de firmware e providenciar sua instalação, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá fornecer Certificados de Garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa (ou carimbada) na nota fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à CONTRATADA, caso seja necessária, a contratação dos serviços dos fabricantes dos equipamentos ou componentes para a rápida solução dos problemas mais complexos, sem que isto acarrete ônus adicional para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Durante o período de garantia, todas as rotinas de manutenção deverão estar de acordo com os manuais e recomendações específicas dos fabricantes e da CONTRATANTE, inclusive de normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes, as quais devem ser tidas como orientativas e estabelecerem as necessidades mínimas a serem consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS LOCAIS E DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O local de entrega será na Seção de Administração de Material – SEMAT, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Quadra 2, Lotes 30/60, CEP: 70610-600, Brasília/DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA poderá entrar em contato com a CONTRATANTE por meio do telefone (61) 2099-6625 ou (61) 2099-6622 ou pelo e-mail: semat.df@trf1.jus.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e subsequentes, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de 1º Grau, no programa de trabalho -----, elemento de despesa -----

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em ----- foi emitida a nota de empenho nº -----, do tipo -----, no valor de R\$ -----
-----.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reforço de empenho para atender à parcela da despesa relativa à parte a ser executada, será indicado por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total a que se refere esta Cláusula compreende todas as despesas decorrentes de: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO

A execução deste Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração designará uma Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e para receber o objeto decorrente da presente contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, serão submetidos à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato para decisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato deverão ser solicitadas à Administração superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade da instalação do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no art. 55, inciso IX da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e serão recebidos da seguinte forma:

1) provisoriamente, no ato da entrega do material, quando serão cotejados o quantitativo e a descrição na nota fiscal;

2) definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para aferição do direito ao pagamento e para a verificação da conformidade do objeto entregue com o que foi contratado, ou, se acontecer o embargo do recebimento, da data em que for sanada a irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da CONTRATADA, devendo o documento fiscal vir acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em se tratando de contratada domiciliado nesta capital, ou equivalente, para o Estado e Município, no caso de contratada domiciliada nas demais localidades, na forma da lei e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, todos válidos na data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos relacionados no caput desta cláusula poderão ser substituídos pelo relatório SIASG/SICAF extraído pela CONTRATANTE ou por documentos expedidos eletronicamente nos sítios oficiais dos Órgãos competentes e anexado aos autos do processo de pagamento, desde que os documentos ali relacionados estejam dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além da documentação citada no *caput* desta cláusula, deverá ser apresentada, juntamente com o documento fiscal encaminhado à CONTRATANTE para pagamento, documento comprobatório de opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, na forma prevista e regulamentada.

PARÁGRAFO QUARTO - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação e qualquer ônus porventura decorrente dessa antecipação constituirá encargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro da nota fiscal, inconsistência dos documentos apresentados ou a ocorrência de problemas de responsabilidade da CONTRATADA que impeçam a liquidação da despesa, será comunicada a irregularidade, ficando o pagamento pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o novo prazo para o pagamento será contado a partir da regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento), por dia corrido, a título de multa de mora, calculado sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s)/instalado(s) com atraso, ou sobre o(s) item(ns) a ser (em) substituído(s), conforme obrigações constantes deste Contrato, limitada a 30 (trinta) dias corridos, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento), por dia útil, a título de multa de mora, calculado sobre o valor total contratado, caso a CONTRATADA deixe de cumprir o disposto no item 20 da Cláusula Terceira deste Instrumento, limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inobservância do disposto no item 17 da Cláusula Terceira, com relação à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, durante toda a execução do contrato, acarretará a

aplicação de multa de 1,00% (um por cento) por ocorrência, sobre o valor global do Contrato, até o limite de 02 (duas) ocorrências.

PARÁGRAFO QUARTO – A existência de 03 (três) ou mais ocorrências descritas no Parágrafo anterior autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento da obrigação, nos termos dos incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Além das sanções descritas nos Parágrafos anteriores, a CONTRATADA estará sujeita ainda:

| Gravidade | Descrição | Tempo do primeiro atendimento | Prazo para solução definitiva | Penalidade em caso de descumprimento do prazo de atendimento | Penalidade em caso de descumprimento do prazo para solução definitiva |
|-----------|--|--|-------------------------------|--|---|
| 1 | Impacto mínimo no equipamento e Demais questões. | 10 (dez) horas considerando horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada dia corrido excedente. Após o 5º dia corrido excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 2 | Problema que comprometa o desempenho da solução ou equipamento de forma significativa | 6(quatro) horas considerando o atendimento em horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 24h. Após este prazo a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 0,5% do valor total do objeto a cada dia corrido excedente. Após o 5º dia corrido excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
| 3 | Problema que comprometa gravemente o desempenho da solução ou equipamento, com lentidão perceptível. | 4 (quatro) horas considerando o atendimento em horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,1% do valor total do objeto a cada hora comercial excedente até o máximo de 8h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. | Multa de 1% do valor total do objeto a cada dia corrido excedente. Após o 3º dia corrido excedente a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato |

| | | | | | |
|---|---|--|------------------|--|--|
| 4 | Problema grave que impeça a operação da solução | 4 (quatro) horas considerando o atendimento em horário comercial | Próximo dia útil | Multa de 0,2% do valor total do objeto a cada hora excedente até o máximo de 10h corridas. Após este prazo, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato | Multa de 2% do valor total do objeto a cada dia corrido excedente. Após o 1º dia corrido excedente, a contratada estará sujeita à penalidade por inexecução parcial do contrato. |
|---|---|--|------------------|--|--|

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, a critério da autoridade competente, e as justificativas deverão ser feitas por escrito e em formulário timbrado da CONTRATADA, fundamentada por fatos reais e comprováveis, e desde que formuladas conforme previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

PARÁGRAFO OITAVO - Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-a da data-limite para sanar a pendência. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata os Parágrafos seguintes desta Cláusula, sem prejuízo das multas de mora previstas nos Parágrafos Primeiro, Segundo e Terceiro.

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, sendo-lhe facultado, ainda, rescindir o Contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art.87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o Contrato, e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado,

sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE pela CONTRATADA serão recolhidos à conta específica da CONTRATANTE, podendo ser deduzidos das parcelas mensais a serem pagas ou da garantia prestada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – No caso da inexistência de créditos da CONTRATADA, o valor das multas devidas à CONTRATANTE deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação oficial para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Contrato será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A solicitação de dilação de prazos constantes deste Contrato deverá ser encaminhada e protocolada na Secretaria Administrativa – SECAD desta Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal, para análise e deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cumprimento do critério adotado no caput será verificado no momento do recebimento do objeto, podendo a CONTRATANTE devolver o objeto contratado para o devido acondicionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE deverá providenciar o descarte adequado das embalagens, possibilitando a reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos intempestivos não serão levados em consideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos serviços deverá ser desenvolvida em conformidade com as normas técnicas vigentes e com esta orientação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a CONTRATANTE antes da execução dos serviços correspondentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação/intimação e envio de documentos à CONTRATADA, referentes ao presente Contrato, será feita por meio do e-mail informado formalmente na proposta apresentada pela empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento e manutenção de e-mail, telefone e endereço atualizado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de inobservância do previsto no caput desta Cláusula ou em caso de frustradas as tentativas de comunicação com a CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação da CONTRATADA, via postal, via motoboy ou ainda, mediante publicação no Diário da Justiça Federal da 1ª Região - e-DJF1, disponível no site da CONTRATANTE (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/publicacoes/diarios-dajustica/diariosdajustica.htm>), para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses legais em que se determine publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Distrito Federal.

MARCELO ALBERNAZ
Juiz Federal Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO SJ/DF Nº ----/2021**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****1 - SOFTWARE GERENCIAMENTO IMAGEM (VMS) - características técnicas:**

1.1. O VMS deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo e escalável, que poderão ser adicionadas individualmente ou em lote;

1.2. A gravação não deverá ser limitada pelo software, e sim pela capacidade de armazenamento do hardware;

1.3. Permitir diversos tipos de gravação (contínua, por detecção de movimento, por evento);

1.4. Permitir a criação de mosaicos individuais ou compartilhados no cliente de monitoramento com outros usuários/grupos de usuários;

1.5. O VMS deverá permitir acesso web, permitindo conexões remotas não só pelo aplicativo cliente como pelo browser e celular.

1.6. O servidor web deverá permitir,

1.6.1. visualização ao vivo e pesquisa de gravações;

1.6.2. Criação e edição de mosaicos;

1.6.3. Movimentação de câmeras móveis e fish eyes em tempo real;

1.6.4. Exportação de vídeos e fotos;

1.6.5. Reprodução de áudio;

1.6.6. Notificação de eventos;

1.7. O sistema deverá permitir conexões unicast e multicast;

1.8. O sistema deverá efetuar todos os registros do sistema (logs) em nível de auditoria, armazenando todas as ações dos usuários;

1.9. Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP devem ser codificados em formatos de compressão H.265 e/ou H.264 e suas derivações, MPEG-4, M-JPEG, e gravados simultaneamente em tempo real.

1.10. O VMS deverá servir de interface para servidores compostos por codificadores de vídeo analógicos (encoders, DVRs) e digitais, como câmeras e NVRs;

1.11. O VMS deverá usar dois streams independentes de vídeo: um para visualização e outro para gravação. Todas as configurações para cada stream incluindo resolução, tipo de codec, taxa de frames e nível de compressão poderão ser escolhidos independentemente sem afetar performance do sistema ou a funcionalidade do dispositivo;

1.12. A taxa de bits, taxa de frames e a resolução de cada câmera deverão ser definidas independentemente das outras câmeras no sistema e, alterando essas opções, as configurações de display ou gravação de outras câmeras não deverão ser afetadas;

1.13. O VMS deverá possuir recurso de failover, para que não haja indisponibilidade em caso de falhas: na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema;

1.14. O VMS deverá ser capaz de utilizar múltiplos teclados e joysticks de CCTV (com conexão USB) ou joysticks de PC padrão para operar todas as câmeras no sistema, incluindo as câmeras de diferentes fabricantes e suas funcionalidades PTZ;

1.15. O VMS deverá suportar as principais marcas de câmeras IP do mercado, além de suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF e o protocolo RTSP;

1.16. O VMS deverá ser constituído pela visualização ao vivo, player de arquivos, interface de operação do sistema, ferramenta de configuração, funcionalidade de análise de vídeo, análise forense de arquivos e visualização de logs;

1.17. Em caso de perda de sinal de uma das câmeras, o VMS deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema;

1.18. O servidor deverá receber todos os eventos no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário;

1.19. Os eventos mencionados acima podem corresponder à: Eventos de alarme (ativo, perdido);

1.20. Eventos de gravação (gravação interrompido, backup iniciado, backup realizado, backup falhou);

1.21. Eventos de câmera (iniciar/parar gravação, movimento iniciado/desligado, sinal perdido/recuperado, entrada e saída digital acionada/desligada);

1.22. Eventos de análise de vídeo, como: Objetos abandonados; Cruzamento de limite em alguma direção; Contagem de pessoas; Mapa de calor; Medição de filas; Movimento na área de interesse; Mudança no plano de fundo da cena; Perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem); Parada na área de interesse; Permanência na área; Entrada e saída na área; Detecção de ociosidade (loitering); Detecção de fogo e fumaça; Detecção de nível de água; Análise de vídeo embarcada de câmeras IP.

1.23. Eventos de análise de áudio (detecção de ruído, detecção de silêncio), com configuração do limite de áudio aceitável.

1.24. Caso o software não possua o recurso de análise de vídeo e áudio de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

1.25. As ações de eventos mencionados acima poderão corresponder à: Ações de gravação, por exemplo iniciar e parar gravação; Ações de monitoramento, por exemplo visualizar uma câmera ou mosaico, visualizar mapa; Ações de PTZ, por exemplo mover para um preset específico; Ações de notificação de usuário, por exemplo enviar mensagem, enviar alerta de som, enviar e-mail; Ações de saída de alarme, por exemplo ativar ou desativar uma saída de alarme.

1.26. O VMS deverá suportar múltiplas conexões de servidores e gerenciá-los através de uma mesma interface, permitindo ações nos servidores que compõem o sistema, como por exemplo: configuração de câmeras, usuários, analíticos e discos de gravação;

1.27. O VMS deverá possibilitar a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores como: Detecção de movimento; Ativação de entrada digital; Eventos de análise de vídeo;

1.28. O VMS deverá autenticar usuários e dar acesso ao sistema baseado em direitos de acesso predefinidos;

1.29. O VMS deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera. Cada agendamento deverá permitir configurações de qualidade de vídeo (resolução, taxa de frames), modo de gravação (contínuo, por evento), configuração de hora e data (diário, semanal, contínuo);

1.30. O VMS deverá suportar Gestão avançada de alarme, que deverá ter a capacidade de: Monitoramento de alarmes para um determinado grupo de usuários; permitir um usuário programar alarmes e visualizar histórico de alarmes; Inserir textos na ocorrência de um alarme, inserindo comentários na gravação;

1.31. O sistema deverá suportar sistema de arquivos proprietário, independente do Windows, para evitar fragmentação da parte do disco rígido destinado para gravação e acesso de aplicações;

1.32. Deverá ser possível armazenar um arquivo de vídeo tanto num disco local como em storages NAS;

1.33. O sistema deverá ser capaz de gerenciar os vídeos armazenados em cartões de memória instalados nas câmeras (edge storage);

1.34. O sistema deverá permitir a replicação de dados entre discos, a qual deverá ser iniciada de forma automática ou manual;

1.35. Os usuários deverão ter a possibilidade de criar diversos discos no sistema, atribuindo câmeras específicas para determinados discos e com diferentes parâmetros de gravação, sem afetar a performance do sistema, eficiência de gravação e a funcionalidade geral das câmeras;

- 1.36. Deverá permitir ao administrador ou aos usuários com direito de acesso a mudar a configuração do sistema. A administração deverá ser descentralizada do sistema de qualquer lugar na rede, permitindo buscar todos os dispositivos e servidores compatíveis na rede;
- 1.37. Os mosaicos da câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários no VMS, podendo também ser compartilhados entre outros grupos de usuários;
- 1.38. Deverá possibilitar alteração de qualidade do vídeo, largura de banda, e taxa de frames para cada câmera, para vídeo ao vivo e gravado;
- 1.39. Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, bem como limitar acessos a determinados grupos de usuário no acesso web;
- 1.40. Suportar wizards para descobrimento automático de dispositivos IP (câmeras e codificadores) dentro da rede, e a possibilidade de adicioná-los automaticamente à configuração de qualquer servidor dentro de um grupo de servidores, sem qualquer configuração adicional por parte do usuário;
- 1.41. Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, entrada de alarme, eventos de análise de vídeo, agendado ou continuamente;
- 1.42. Possibilitar a criação de uma lista complexa de ações que poderão ser ativadas em eventualidade. Deve ser permitido aos administradores escolher ações específicas de uma variedade de comandos comuns e complexos: Gravar câmera visualizada com áudio (caso a câmera possua o recurso); Enviar mensagem; Enviar alerta sonoro; Enviar e-mail para um ou mais endereços pré-configurados; Mover uma câmera PTZ para um preset específico; Enviar um sinal para um relé conectado à câmera; Abrir mosaicos para câmera específica ou qualquer outro mosaico pré-configurado; Ativar um alarme; Armar/desarmar uma câmera de vídeo; Enviar uma mensagem SMS para um ou vários números pré-configurados; Executar programas externos no cliente; Exportar automaticamente snapshots ou vídeos.
- 1.43. Deverá suportar criação de inúmeros agendamentos de gravação e designação de qualquer câmera a qualquer agendamento;
- 1.44. Deverá possuir ferramentas para definir automaticamente ações a serem tomadas em resposta a eventos internos/externos;
- 1.45. Deverá ser possível o usuário configurar a função de retornar ao início após um tempo predefinido de inatividade para câmeras PTZ;
- 1.46. Deverá ser possível o usuário configurar diferentes tipos de análise de vídeo com a possibilidade de calibrar cada característica de análise de vídeo dependendo de tamanho do objeto, velocidade do movimento e contraste com o plano de fundo;
- 1.47. Deverá ser possível o usuário combinar câmeras aos grupos definidos pelo usuário. Grupos de câmera corresponderão à interface do Modo ao Vivo para facilitar navegação por diferentes mosaicos de grupos de câmeras combinadas;

- 1.48. Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente no mesmo monitor, ou em um computador que suporte múltiplos monitores;
- 1.49. Deverá mostrar todas as câmeras e grupos de câmeras conectadas ao sistema;
- 1.50. Deverá possibilitar aos operadores controlar (Pausar/Play, avançar, voltar) grupos de câmeras sem afetar a possibilidade de outros operadores de ver e controlar a mesma sequência;
- 1.51. Deverá suportar a funcionalidade de Mapeamento, onde mapas digitais ou plantas baixas são usadas para representar a localização física de câmeras e outros dispositivos do sistema de vigilância. Mapas terão a possibilidade de conter hyperlinks com o objetivo de criar uma hierarquia de mapas interligados. A funcionalidade de mapeamento deverá possibilitar importar mapas de qualquer software gráfico que suporte os formatos de imagem BMP, JPEG e/ou GIF;
- 1.52. O operador deverá poder clicar no ícone de uma câmera no mapa para visualizá-la ao vivo;
- 1.53. A interface do mapa deverá prover informação sobre o status de certos objetos (alarmes, ativados por detectores) e deverá visualizar área de visão da câmera no mapa;
- 1.54. O VMS deverá trabalhar com mapas online, para que seja possível identificar o posicionamento das câmeras em diversos pontos separados geograficamente;
- 1.55. Deverá permitir o Monitoramento de Eventos em tempo real, com a possibilidade de filtrar eventos específicos para exibição;
- 1.56. Deverá monitorar em tempo real as condições de cada servidor do sistema, indicando a utilização de disco, carga de CPU, falha de câmeras, de forma que o operador possa tomar alguma ação em caso de falhas;
- 1.57. Deverá suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo e gravado. O zoom digital para câmeras fixas deverá possibilitar ao operador designar área de interesse de qualquer tamanho na visão da câmera e o VMS irá automaticamente dar zoom na área designada. O zoom óptico para câmeras PTZ deverá ter a possibilidade de operadores designarem áreas de interesse de qualquer tamanho e o VMS irá automaticamente pan/tilt/zoom na área designada;
- 1.58. Deverá permitir comunicação de áudio com a unidade de gravação. O operador deverá ter a opção de usar modo full duplex ou para uso unidirecional de áudio. O áudio será arquivado na mesma base de dados que o vídeo;
- 1.59. Deverá ser possível o operador controlar todas as funções da PTZ (pan-tilt-zoom, íris, foco, presets, patrulha). O operador deverá ser capaz de controlar a câmera por meio de clique em qualquer imagem de câmera PTZ assumindo esse ponto como novo centro da imagem;

- 1.60. Deverá permitir ao operador iniciar/parar gravação de qualquer câmera no sistema que esteja configurada para permitir gravação manual clicando em único botão;
- 1.61. Deverá permitir ao operador informações sobre o alarme ativado, com a possibilidade de entrar no gerenciamento deste alarme clicando na janela de preview do alarme;
- 1.62. Deverá permitir ao operador tirar snapshots tanto de vídeos ao vivo como gravados;
- 1.63. Deverá permitir ao operador visualizar a mesma câmera múltiplas vezes em diferentes partes da tela, com a possibilidade de uso em tela cheia;
- 1.64. Deverá permitir a reprodução de arquivos de vídeo e áudio. Deverá suportar reprodução de qualquer intervalo de tempo, e possibilitar ao operador selecionar reprodução sincronizada de todos os streams de vídeo;
- 1.65. Deverá possibilitar ao operador controlar reprodução com: pause, avanço e retrocesso de reprodução, avançar e voltar lentamente quadro a quadro;
- 1.66. Deverá destacar a linha do tempo com diferentes cores dependendo do tipo de gravação durante o período – sem gravação, gravação permanente, gravação com eventos de detecção de movimento padrão, eventos de gravação por análise de vídeo;
- 1.67. Deverá mostrar na linha do tempo todos os eventos do sistema entre os determinados pelo operador (detecção de movimento, evento de análise de vídeo, perda de vídeo, redução da qualidade de vídeo, alarme sonoro) com marcadores de diferentes cores;
- 1.68. O operador deverá ter a possibilidade de escolher quais marcadores devem ser mostrados na linha do tempo com o uso de filtros: Todos os eventos; Somente alarmes (com a possibilidade de definir alarmes por nível de importância); Alarmes não classificados; Fonte de alarme (Ativado manualmente, Detecção de movimento, alarme sonoro, evento de análise de vídeo, ativação de sensor).
- 1.69. Deverá prover ferramenta para buscar vídeo e respectivo áudio para eventos ou parâmetros de movimento definidos pelo usuário;
- 1.70. Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPEG e PDF com hora e data estampadas na imagem;
- 1.71. Deverá prover ferramentas para exportar sequências de vídeo em formatos padrões como AVI e MKV ou similares;
- 1.72. Deverá ser permitida a inserção de comentários, mascaramento de áreas e proteção por senha dos arquivos, seja numa exportação em formato de vídeo ou de imagem;
- 1.73. Deverá permitir ao operador que a funcionalidade de análise forense faça uma busca direta no arquivo por específicos eventos sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s);
- 1.74. Deverá possibilitar que a análise forense poderá ser feita em qualquer câmera no sistema, minimamente, com as seguintes opções de filtro: Objetos abandonados;

Cruzamento de limite em alguma direção; Movimento na área de interesse; Parada na área de interesse; Permanência na área; Entrada e saída na área; Passagem de uma área para a outra; Múltiplos objetos movimentando-se simultaneamente na mesma área.

1.75. A análise forense deverá possibilitar a busca de objetos que se desloquem em alta ou baixa velocidade, e por filtro de direção de movimento;

1.76. A análise forense deverá possibilitar a busca de objetos com cores específicas a partir de uma paleta de cores ou de uma cor selecionada pelo operador proveniente da imagem da câmera;

1.77. O player de arquivo deverá possibilitar a sobreposição de diversos intervalos de tempo ou sequências de arquivos em uma mesma janela simultaneamente;

4.1.78. O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar apenas humanos, ignorando todo falso alarme que possa ocorrer com outros objetos (ex: galhos de árvores, veículos, animais etc.). Caso não exista de forma nativa, serão aceitos softwares de terceiros desde que estejam completamente integrados ao sistema;

41.79. O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar a presença de pessoas com ou sem máscaras de proteção respiratória. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

1.80. O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar aglomeração de pessoas, garantindo o distanciamento social mínimo entre elas. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

1.81. O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas armadas e/ou rendidas na cena, alertando de forma proativa potenciais situações de risco. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

1.82. O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas caídas em cena. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

1.83. O sistema deverá permitir a contagem de pessoas, monitorando a quantidade de pessoas que entraram e saíram daquele local. Deverá permitir criar relatórios com estes eventos, indicando a quantidade de pessoas que circularam numa faixa de horário ou dia daquele intervalo de tempo especificado. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

1.84. O sistema de leitura de placas deverá também possuir ferramenta para alertas em tempo real (configuráveis pelo Administrador do sistema) caso uma placa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

1.85. O sistema deverá permitir a leitura de placas de diversos países e ajustes de sensibilidade de reconhecimento;

1.86. Deverá ser possível pesquisar por uma placa em mais de uma câmera simultaneamente;

1.87. O sistema deverá capturar e registrar no banco de dados a face de todas as pessoas que passarem nos ambientes monitorados. Para consulta no banco de dados, o operador deve ter a possibilidade de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados, e verificar se uma determinada pessoa esteve presente no local. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

1.88. Deverá ser possível pesquisar por um rosto em mais de uma câmera simultaneamente;

1.89. O Software deverá permitir armazenar logs sobre as atividades do sistema, de forma que os usuários consigam exportar logs personalizados com diferentes níveis de registros: Evento de erro; Evento de alerta; Eventos gerados automaticamente pelo sistema (macros); Eventos de auditoria.

1.90. O processo de autenticação e ativação da licença do VMS deverá ser gerado pelo próprio sistema solicitando uma contra-licença quando o servidor possuir conexão com a internet sem que haja interferência com o sistema em funcionamento. Caso o servidor não possua conexão com a internet, o usuário deverá ter a possibilidade de salvar a informação de ativação no arquivo e gerar uma chave de licença através de um outro computador com conexão à internet;

1.91. A ferramenta de licença deverá possibilitar a expansão do sistema com qualquer número de dispositivos (câmeras ou servidores adicionais) sem que haja interferência com o sistema em funcionamento;

1.92. O VMS deverá ser composto de: visualização ao vivo, visualização de arquivos, ferramenta de configuração, visualizador de logs, funcionalidade de análise de vídeo, análise forense de arquivos;

1.93. O VMS deverá ser capaz de executar as seguintes aplicações simultaneamente sem que haja interferência com qualquer uma das operações do servidor (Gravação, alarmes, etc.): Visualização ao vivo de câmeras na estação de trabalho; Controle de câmeras PTZ; Reprodução de vídeo arquivado na estação de trabalho; Exibição de vídeo arquivado; Replay instantâneo de vídeo ao vivo na estação de trabalho; Uso de mapas; Visualização de eventos em tempo real; Configuração de definições de sistema; Display e gerenciamento de alarmes na estação de trabalho; Criar e imprimir snapshots de vídeos ao vivo e arquivados; Criar detectores de análise de vídeo em tempo real; Executar análise forense para qualquer câmera disponível; Criar mosaicos flexíveis com posicionamento livre de câmeras; Criar configuração multi-monitor com número de monitores igual à quantidade física de telas conectadas ao computador;

1.94. Todas as aplicações deverão suportar qualquer forma de conectividade com rede IP, incluindo LAN, WAN, VPN, Internet e tecnologias Wireless. Conexão segura entre o servidor VMS e a interface cliente será providenciada por meio de tecnologia virtual private

network (VPN) para evitar possibilidade de conexão não autorizada conseguir acesso ao stream de dados ou vídeo;

1.95. Deverá possuir interface especial para gerenciamento de alarme para diferentes fontes (detecção de movimento, análise de vídeo de evento, perda de vídeo, redução de qualidade de imagem, alarmes sonoros). O operador deve monitorar todos os alarmes ativos e inativos;

1.96. O sistema deverá permitir autenticação HTTP Digest ao se conectar com os dispositivos;

1.97. Todas as aplicações deverão prover mecanismo de autenticação, que verificará a validade do usuário. O Administrador deverá poder definir diversos direitos de acesso específicos para usuários no sistema, que incluem e não se limitam a: Configuração de dispositivos; Configuração de arquivos; Configuração de funções de análise de vídeo; Permissões de usuário; Gestão de alarmes; Ferramenta de logs do sistema; Exportar vídeo ou imagens; Editar/Salvar o mosaico; Mudança de mosaico; Áudio; Executar Macros; Controle PTZ; Minimizar ou esconder interface do VMS; Dupla autenticação (login de operador e supervisor).

1.98. O software deverá permitir que múltiplas conexões sejam estabelecidas com o servidor. O número de conexões cliente não deverá ser limitado pelo número de licenças de aplicações;

1.99. O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS;

1.100. O aplicativo pelo celular deverá permitir as seguintes funcionalidades: Visualização das imagens ao vivo e gravadas; Reprodução de áudio; Controle de câmeras PTZ e fish eyes; Zoom digital; Visualização de mapas;

1.101. Deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para a ativação e integração do sistema de vídeo monitoramento (câmeras, servidor, analíticos, etc).

2 SOFTWARE RECONHECIMENTO FACIAL - características técnicas:

2.1. Deverá ser do mesmo fabricante/desenvolvedor do item 4.1 para efeito de interoperidade e compatibilidade funcional ;

2.2. Deverá possibilitar o reconhecimento facial;

2.3. Detecção de humanos;

2.4. Detecção de aglomeração de pessoas;

2.5. Detecção de pessoas armadas e/ou rendidas;

2.6. Detecção de pessoas caídas;

2.7. O player de arquivo deverá possibilitar a sobreposição de diversos intervalos de tempo ou sequências de arquivos em uma mesma janela simultaneamente ;

2.8. Deverá possibilitar ao operador a possibilidade de escolher o intervalo de tempo na linha do tempo do arquivo e visualizar simultaneamente todos os eventos registrados pela função de análise e vídeo em uma única exibição sem afetar a visualização ou a reprodução das outras câmeras;

2.9. Deverá possibilitar ao operador a possibilidade de alterar para exibição de arquivo padrão clicando no objeto rastreado na janela da câmera (em umas das sequências de vídeo) posicionando a linha do tempo do arquivo no horário que o objeto foi rastreado;

2.10. Possibilitar que ao sistema capturar e registrar no banco de dados a face de todas as pessoas que passarem nos ambientes monitorados. Para consulta no banco de dados, o operador deve ter a possibilidade de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados, e verificar se uma determinada pessoa esteve presente no local. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

2.11. Deverá possuir reconhecimento facial para alertas em tempo real (configuráveis pelo Administrador do sistema) caso uma pessoa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

2.12. Possuir no sistema a permissão para configuração da área de atuação da captura dos rostos e ajuste de sensibilidade. Tentativas de esquivas ao reconhecimento facial também devem ser detectadas, e o sistema deve enviar notificações nestas ocorrências;

2.13. Deverá possuir ferramenta para detectar a presença de pessoas com ou sem máscaras de proteção respiratória. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;

2.14. Deverá possuir ferramenta para detectar aglomeração de pessoas, garantindo o distanciamento social mínimo entre pessoas. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante.

2.15. Deverá ser fornecido com todas as licenças necessárias para a ativação e integração do sistema de vídeo monitoramento (câmeras, servidor, analíticos, etc).

3. CÂMERA SPEED DOME – TIPO I - características técnicas:

3.1. Deverá possuir lente iris manual e automática;

3.2. Possuir foco manual e automático ;

3.3. Deverá possuir controle de ganho automático;

- 3.4. Deverá possuir sensor de imagem 1/2.5" ou superior com varredura progressiva
- 3.5. Deverá possuir zoom óptico de 22x ou superior;
- 3.6. Possuir sincronização interna;
- 3.7. Possuir zoom digital de 15x ou superior;
- 3.8. Possuir sensibilidade de iluminação de 0.007 lux em modo colorido e 0.0 lux com IR ligado ou inferior;
- 3.9. Deverá possuir resolução de 2MP;
- 3.10. Deverá possibilitar a distância focal entre: 5.0mm a 110mm (denso aceite ranges similares);
- 3.11. Deverá possuir Balanço de Branco nos modos automático, ligado ou desligado;
- 3.12. Deverá Suportar rotação horizontal (Pan Range) de 360° contínuo;
- 3.13. Deverá possibilitar suporte a compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265, H265+ ou superior;
- 3.14. Deve possuir suporte mínimo para 03 streams de vídeo independentes e configuráveis;
- 3.15. Possuir alcance mínimo de 120metros de IR;
- 3.16. Deverá permitir mínimo de 04 zonas de privacidade;
- 3.17. Deverá possibilitar detecção de movimento;
- 3.18. Possuir comunicação de áudio bidirecional, full duplex;
- 3.19. Possibilitar mínimo de 250 rondas pré definidas;
- 3.20. Possuir velocidade de pré-posição de 300°/s;
- 3.21. Deve suportar os protocolos HTTP, TCP/IP, ARP, RTSP, RTP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPOE, UPNP, NTP, 802.1X, ONVIF 2.0;
- 3.22. Possuir interface de rede padrão 10/100Base-T, auto-sensing, saída half duplex e full duplex RJ45;
- 3.23. Possuir exatidão de preset ~ 0,01°;
- 3.24. Possuir WDR mínimo de 110db, não sendo aceite WDR digital ou similar;
- 3.25. Deverá possuir suporte às linguagens Windows SDK, Linux SDK ou Possuir comandos diretos para integração com softwares de videomonitoramento presentes no mercado;

- 4.3.26. Deverá possuir menu ODS completo com todas as funções;
- 3.27. Possuir proteção através de senha;
- 3.28. Possuir mínimo de 8 posições de tour do presets, em até 25 cenas cada consecutivas;
- 3.29. Possuir proteção IP 66 ou superior;
- 3.30. Deverá ser fornecido com suporte para fixação em parede ou poste.
4. CÂMERA IP – DOME TIPO II - características técnicas:
- 4.1. Câmera de rede IP tipo domo para vídeo monitoramento indoor/outdoor;
- 4.2. Possuir resolução mínima de 2,0MP (1920 × 1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo (fps);
- 4.3. Possuir sensor de imagem CMOS 1/2.5" com varredura progressiva ou superior;
- 4.4. Deve possibilitar suporte a compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265, H265+ ou superior;
- 4.5. Deverá possuir suporte mínimo para 03 streams de vídeo independentes e configuráveis;
- 4.6. Possibilitar funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade de até 0.007 Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0 Lux com IR acionado ou inferior;
- 4.7. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros;
- 4.8. Possuir lente fixa de 2.8 mm com ângulo visual mínimo na vertical de 50° graus e horizontal de 110°;
- 4.9. Função Dia & Noite com filtro de IR;
- 4.10. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos (DNR) 3D;
- 4.11. Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;
- 4.12. Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) mínimo de 120db, não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 4.13. Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha em área pré determinada, detecção de intrusos em uma determinada área;
- 4.14. Deverá possuir sistema de filtro de endereçamento IP, proteção por senha;
- 4.15. Ser compatível com os padrões ONVIF (Profile S, G e T);

4.16. Compatível com os protocolos de rede: IPv4, IPv6, PPPoE, NTP, UpnP, TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, RTP, RTSP, DHCP, DNS, DDNS, RTCP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X e QoS, SSI/TLS e Bonjour;

4.17. Deverá possuir suporte para armazenamento local para cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade mínima de 128gb;

4.18. Deverá possuir o modo de rotação de imagem no sensor, para aplicação de modo corredor;

4.19. Ser apto a operações, no mínimo, em temperaturas de - 20 °C a 55 °C com umidade a 90% (sem condensação) ou superior;

4.20. Possuir proteção contra poeira e água – grau de proteção IP66 ou superior;

4.21. Possuir classificação anti vandalismo IK10 ou superior;

4.22. Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af);

4.23. Possibilitar reinicialização do Hardware;

4.24. Possuir no mínimo as certificações/aprovações: FCC, CE, UL, ou equivalentes;

4.25. Possuir interface aberta de API para integração com outros equipamentos de mercado;

4.26. Deverá cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;

4.27. Deverá ser fornecido com suporte para fixação em teto.

5. CÂMERA IP – DOME TIPO III - características técnicas:

5.1. Câmera de rede IP tipo fixa para videomonitoramento indoor/outdoor;

5.2. Possuir resolução mínima (1920×1080) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo (fps);

4.5.3. Possuir sensor de imagem CMOS entre 1/2.8" e 1/3" com varredura progressiva;

5.4. Deve possibilitar suporte a compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264, H.264+, H.265, H.265+ ou superior;

5.5. Possuir lente fixa de 2.8mm;

5.6. Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo) e Redução Digital de ruídos (DNR) 3D;

- 5.7. Possuir recurso que permita a inclusão de máscaras de privacidade;
 - 5.8. Deverá possuir suporte mínimo para 02 streams de vídeo independentes e configuráveis;
 - 5.9. Possibilitar funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade de até 0.01Lux, em modo colorido, AGC ligado e 0,030 Lux com IR acionado ou inferior;
 - 5.10. Deve possuir iluminadores IR integrados, com alcance mínimo de 30 metros;
 - 5.11. Possuir WDR (Ampla faixa dinâmica) digital ou similar.
 - 5.12. Deverá possuir sistema de proteção por senha;
 - 5.13. Possuir proteção contra poeira e água—grau de proteção IP 67 ou superior;
 - 5.14. A câmera deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
 - 5.15. Ser compatível com os Protocolos padrões ONVIF (Profile S e G);
 - 5.16. Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, UDP e Bonjour;
 - 5.17. Possibilitar operações em temperaturas entre de (-20°C a 50°C com umidade a 90%(sem condensação) ou superior;
 - 5.18. Possuir interface aberta de API para integração com outros equipamentos de mercado;
 - 5.19. Possibilitar disparo de alarme por tentativa de falso login, tentativa de adulteração de vídeo, detecção de movimento;
 - 5.20. Possibilitar acesso de visualização simultânea mínimo de 04 canais simultâneos;
 - 5.21. Possibilitar no mínimo 03 níveis de operadores com hierarquia distintas;
 - 5.22. Deverá ser fornecido com suporte para fixação em teto.
6. CÂMERA IP – BULLET TIPO IV -características técnicas:
- 6.1. A câmera deverá possuir sensor de imagem em estado sólido entre 1/2.5" a 1/3" com varredura progressiva e resolução de imagem em 1920x1080 pixels;
 - 6.2. A câmera deverá possuir lente fixa de 2.8 e proporcionar ângulo de visualização horizontal de no mínimo 98° graus;

- 6.3. Deve possibilitar suporte a compressão de vídeo padrão MJPEG, H.264+, H.265, H265+ ou superior;
- 6.4. A câmera deverá possuir sensibilidade mínima igual ou inferior com o iluminador infravermelho desligado no modo colorido a 0,007 lux e 0 lux com o iluminador infravermelho ligado ou inferior, e atender a distância mínima de 30 metros de alcance do IR;
- 6.5. A câmera deverá possuir função dia/noite com filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- 6.6. A câmera deverá possuir Wide Dynamic Range (WDR) de no mínimo 120 dBs, não sendo aceito WDR digital ou similar.
- 6.7. A câmera deverá possuir formato tipo bullet ou mini Bullet, fixa.
- 6.8. A câmera deverá ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar digitalmente a imagem para o melhor aproveitamento;
- 6.9. A câmera deverá ser fornecida com capacidade embarcada para inserir máscaras de privacidade e espelhamento de imagem;
- 6.10. A câmera deverá possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 128Gb;
- 6.11. A câmera deverá possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- 6.12. A câmera deverá permitir no mínimo 4 conexões simultâneas em Unicast e suportar Multicast;
- 6.13. A câmera deve suportar compensação de luz de fundo (BLC);
- 6.14. A câmera deve possuir tecnologia de redução de ruído;
- 6.15. A câmera deverá ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais;
- 6.16. A câmera deverá ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, violação da câmera, detecção de problemas no armazenamento e conflito de endereço IP;
- 6.17. A câmera deverá permitir gravações de Pré e Pós alarme;
- 6.18. Possuir analíticos embarcados na Câmera, com no mínimo as seguintes opções:
- 6.18.1. Detecção de intrusão;
- 6.18.2. Cruzamento de linhas de segurança;

- 6.18.3. Detecção de movimento;
 - 6.19. Possuir Alarmes Nativos que detectam no mínimo:
 - 6.19.1. Alarme de adulteração;
 - 6.19.2. Rede desconectada;
 - 6.19.3. Conflito de endereço IP;
 - 6.19.4. Capacidade de armazenamento atingida;
 - 6.20. A câmera deverá possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;
 - 6.21. A câmera deverá possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100 BASE-TX;
 - 6.22. A câmera deverá possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv6, DHCP, HTTP, HTTPS, FTP, ICMP, IGMP, SNMP, SMTP, UPnP e DNS;
 - 6.23. A câmera deve estar em conformidade com o Open Network Vídeo Interface Fórum (ONVIF), Profile G, S e T;
 - 6.24. A câmera deverá suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
 - 6.25. A câmera deverá possuir protocolos de segurança, seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede e suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
 - 6.26. A câmera deverá permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera;
 - 6.27. A câmera deverá ter grau de proteção IP67 ou superior;
 - 6.28. A câmera deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
 - 6.29. A câmera deverá possibilitar operação no range de temperatura de -10°C a 50°C;
 - 6.30. Deverá ser fornecido com suporte para fixação em parede.
7. HARD DISK (HD) INTERNO 6TB - características técnicas:
- 7.1. Possuir; Deverá possuir capacidade de armazenamento de 6TB;
 - 7.2. Deverá possuir desempenho de velocidade de rotação de 5.400RPM;

7.3. Deverá possuir interface do tipo SATA de 6Gb/s;

7.4. Deverá possuir resistência a corrosão;

7.5. Possuir cache de 64MB;

7.6. Deverá possuir aplicação para uso em equipamentos de videomonitoramento possuindo carga de trabalho de operação 24/7;

7.7. Possuir velocidade de disco controlada;

7.8. Possuir fator de forma de 3,5';

7.9. Deverá possuir mínimo de carga/descarga de 300.000 ciclos;

7.10. Deverá ser compatível com o gravador de vídeo digital em rede fornecido.

8. SWITCH 24 PORTAS POE - características técnicas:

8.1. Deve possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas de acesso Gigabit 10/100 Base-T ativas no padrão RJ-45, com suporte a auto-MDIX e auto negociação.

8.2. Deve possuir pelo menos 2 (duas) portas com conector SFP para inserção de transceivers.

8.3. Todas as portas solicitadas nos itens anteriores para este equipamento ou conjunto de equipamentos deverão operar simultaneamente.

8.4. Características Gerais:

8.4.1. Deve possuir uma matriz de comutação com pelo menos 8 Gbps.

8.4.2. Deve possuir capacidade de processamento de pacotes de pelo menos 6 Mpps (pacotes de 64 Bytes);

8.4.3. Deverá vir acompanhado de todos os cabos e acessórios necessários para sua instalação em rack padrão 19”.

8.4.4. Deverá vir acompanhado de régua de tomada com 08 posições modelo de equipamento padrão para Rack 19”, possuindo proteção DPS com as seguintes características protetivas e funcionais mínimas;

8.4.4.1. Função de proteção contra surtos elétricos,

8.4.4.2. Possuir 08 tomadas padrão 2P+T;

8.4.4.3. Deverá suportar tensão de entrada entre 110 @ 240Vca e 50/60Hz;

8.4.4.4. Possuir fusíveis de 10A de proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, sendo 01 (um) fusível por fase;

8.4.4.5. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) fusíveis tipo modular de reserva;

8.4.4.6. O dispositivo de proteção contra surtos deverá ser de Classe III próprio para proteção de equipamentos, instalado em série com o equipamento;

8.4.4.7. Deve obrigatoriamente possuir proteção no Modo Comum e Transverso;

8.4.4.8. DPS deverá ter corrente máxima de surto de 20kA (20000A) @ 8/20µs, com nível de proteção de 1,0kV ou inferior.

8.4.4.9. O DPS deverá ser no formato modular, podendo ser facilmente substituído em caso de queima;

8.4.4.10. Possuir cabo de no mínimo 1,0 mt com plug 2P+T;

8.4.4.11. Deverá ser fornecido com no mínimo 02 (dois) módulos DPS sobressalentes para serem utilizados em caso de queima;

8.4.4.12. Possuir Certificação NBR 14136.

8.4.5. Deve possuir tabela de endereços com capacidade de armazenar até 8.000 (oito mil) endereços MAC.

8.4.6. Deve suportar jumbo frames de 9K (nove mil) bytes.

8.5. Alimentação elétrica:

8.5.1. Deve possuir fonte de alimentação com no mínimo as seguintes características:

8.5.2. Interna ao equipamento.

8.5.3. Operação em tensões de 110V e 220V.

8.5.4. Com frequência de 50/60 Hz, operação normal em temperaturas de 0°C até 40°C e umidade entre -5% e -90% sem condensação.

8.5.5. Deverá ser entregue com cabo de energia elétrica para tomada padrão NBR14136.

8.5.6. Deverá implementar PoE+ IEEE 802.3af/at nas portas 10/100, disponibilizando no mínimo 30W por porta e 250W de potência total por switch.

8.5.7. Deverá possuir modo estendido possibilitando distância de transmissão PoE de até 250 m.

9. MINI-G-BIC – TRANSCEIVER - características técnicas:

9.1. Deverá suportar fibra do tipo monomodo (9/125);

9.2. Deverá permitir utilização mínima de distância até 10 km;

9.3. Deverá suportar os seguintes protocolos: CSMA/CD, TCP/IP;

9.4. Possuir transmissão em Half/full duplex;

9.5. Deverá ser do tipo de conexão LC – UPC de dupla conectorização;

9.6. Possuir taxa mínima de transmissão de dados de 1,00 Gbps;

9.7. Possuir os seguintes padrões: IEEE 802.3z (1000BASE-FX), IEEE 802.3x (Flow-Control), IEEE 82.3ab (1000BASE-T);

9.8. Possuir tecnologia Plug&Play;

9.9. Possuir no mínimo as seguintes certificações: CE, FCC.

10. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX - características técnicas:

10.1. Deverá ser do tipo Tight Duplex Zip-cord, com conectores ópticos em ambas extremidades;

10.2. Deverá ser do tipo duplex Monomodo (SM) com comprimento de 2,5 metros;

10.3. Deverá apresentar diâmetro de 9/125 µm Monomodo;

10.4. Deverá possuir conectores LC;

10.5. Deverá ser composto por duas fibras Monomodo (SM), com primário em acrilato e secundário em termoplástico, com elementos de tração de fios dielétricos e capa em PVC não propagante à chama (LSZH);

10.6. Deverá obedecer, no mínimo, às normas ISO 8877, ANSI/TIA-568.3-D, 568.1-D;

10.7. Deverá atender as principais aplicações segundo a norma IEC 60754-2, 61034-2, 60.332-3 e ABNT NBR 14106, ABNT 14565, e TIA-604-10;

11. MINI-DIO - características técnicas:

11.1. O distribuidor óptico deverá ser capaz de acomodar as emendas óptica proporcionando proteção aos acessórios internos;

11.2. Deverá possibilitar cabos pré-conectorizados;

11.3. Deverá possuir característica de instalação em parede ou prateleira;

11.4. Deverá ter capacidade de acomodar no mínimo 06 posições de conectores/acopladores ópticos;

11.5. Deverá permitir até 12 fibras quando utilizado conectores LC e até 06 quando utilizados conectores ST, SC e FC;

11.6. Deverá possuir no mínimo dois acessos de cabos ópticos podendo ser na parte superior ou inferior;

11.7. Deverá suportar cabos ópticos de construção Loose ou Tight;

11.8. Deverá acompanhar sistema de bandeja de emenda, protetor de emenda, abraçadeiras plásticas, kit de fixação (bucha e parafuso);

11.9. Deve acomodar e proteger as emendas óptica de transição entre o cabo óptico e as extensões óptica;

11.10. Deverá ser confeccionado em aço SAE 1020 e possuir pintura de alta resistência;

11.11. Deve incluir todos os acessórios de montagem;

11.12. Possuir resistência a corrosão;

11.13. Deverá possuir resistência a corrosão;

11.14. Deverá ver estar em conformidade com a Diretiva RoHS;

11.15. Deverá ser fornecido com no mínimo 04 extensões óptica duplex MM tipo LC composta por Pigtail 50/125µm conectores LC, compatíveis com a fibra óptica e o cordão óptico ofertados nos itens 04.03.15 e 04.03.22 (deste documento respectivamente), devendo possibilitar o tráfego de dados até 10GB ou superior.

12. PATCH PANEL 24 POSIÇÕES - características técnicas:

12.1. Deverá possuir Certificação UL ou ETL ou equivalente;

12.2. Deverá cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a Diretiva RoHS;

12.3. Deverá possuir painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

12.4. Deverá apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E e altura de 1 U ou 44,5 mm;

12.5. Deverá ser fornecido com todas as 24 posições possuindo os conectores RJ-45 fêmea na categoria 6, devendo os conectores serem da mesma marca do patchpanel ofertado.

13. PATCH CORD – características técnicas:

13.1. Deverá ser do tipo Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

13.2. Deverá ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de flamabilidade e do cordão de manobra;

13.3. Deve possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

13.4. Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

13.5. Os conectores deverão possuir corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a classificação UL 94 V-0 (flamabilidade);

13.6. Deverá vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de níquel e 1,27 mm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

13.7. Deverá possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

13.8. Os patch cord deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, com capa externa em composto retardante à chama, conectorizados com RJ-45

macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;

13.9. Deverá apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma TIA-568.2-D CATEGORIA 6 (stranded cable);

13.10. Deverá exceder as características elétricas contidas na norma TIA-568.2-D Categoria 6;

13.11. Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.

14. ORGANIZADOR CABO HORIZONTAL - características técnicas:

14.1. Deverá ser confeccionado em termoplástico de alto impacto UL 94 V-0 ;

14.2. Deverá ser fornecido na cor preta;

14.3. Deverá possuir resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (TIA/EIA – 569B);

14.4. Deve apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma TIA/EIA-310E ;

14.5. Deverá proporcionar acesso fácil com tampa possibilitando abertura para cima ou para baixo;

14.6. Deverá garantir o gerenciamento dos cabos harmonicamente, respeitando o raio de curvatura mínimo determinado pela norma TIA/EIA-568B;

15. CABO UTP CAT.6 - características técnicas:

4.15.1. O Cabeamento CAT 6 deverá possuir as seguintes características mínimas:

15.2. Tipo de construção, Categoria 6, U/UTP (não blindado),

- 15.3. Possuir classe de Flamabilidade: CM ou superior;
- 15.4. O cabo deverá possuir elemento central de separação entre os pares binados;
- 15.5. O cabo deverá ser fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box) de 305Mts;
- 4.15.6. O produto deve cumprir com os requisitos quanto às normas internacionais conforme a diretiva RoHS;
- 15.7. Possuir Isolamento de alta densidade com diâmetro nominal de 1.0mm;
- 15.8. O cabo deve ser composto por condutores de cobre nú com diâmetro nominal de 24 AWG;
- 15.9. Deverá cumprir os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISSO/IEC 11801;
- 15.10. Deverá ser compatível com os seguintes padrões de rede: IEEE802.3z, IEEE802.3u, IEEE802.12, IEEE802.5.
- 15.11. Possuir quantidades de 04 pares;
- 15.12. Deverá atender as normas aplicáveis, ABNT NBR 14705, IEC 60332-3-25;
- 15.13. Possuir velocidade de propagação entre 65 e 70%;
- 15.14. Possuir resistência elétrica CC máxima do condutor a 20°C de 93,8 Ohm/Km;
- 15.15. Possuir impresso na capa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 15.16. Possuir gravação sequencial em metros decrescente, no revestimento externo, para permitir o reconhecimento imediato do comprimento restante do cabo na bobina;
- 14.17. Deverá ser apresentado através de catálogos ou proposta técnica de produto do

fabricante, dados das principais características em transmissões de Insertion Loss (dB), NEXT (dB), PSNEXT (dB), ACRF (dB), PSACRF (dB) e RL (dB) para frequências de 100, 200 e 250.

ANEXO II DO CONTRATO SJ/DF Nº ----/2021

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

| ITEM | MATERIAL | ESPECIFICAÇÃO | QTD. REGISTRADA | QTD. CONTRATADA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|---|-----------------------------|-----------------|-----------------|-------------------------------|----------------------------|
| 01 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE VMS - LICENÇA CÂMERA | conforme item 1 do Anexo I | 131 | | | |
| 02 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE - LICENÇA RECONHECIMENTO FACIAL | conforme item 2 do Anexo I | 12 | | | |
| 03 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA SPEED DOME – TIPO I | conforme item 3 do Anexo I | 5 | | | |
| 04 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – DOME TIPO II | conforme item 4 do Anexo I | 55 | | | |
| 05 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – DOME – TIPO III | conforme item 5 do Anexo I | 50 | | | |
| 06 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP – BULLET – TIPO IV | conforme item 6 do Anexo I | 20 | | | |
| 07 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HD INTERNO 6TB - 24/7 | Conforme item 7 do Anexo I | 20 | | | |
| 08 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS POE | conforme item 8 do Anexo I | 6 | | | |
| 09 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI-G-BIC | conforme item 9 do Anexo I | 18 | | | |
| 10 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORDÃO ÓPTICO DUPLEX | Conforme item 10 do Anexo I | 36 | | | |
| 11 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MINI-DIO | conforme item 11 do Anexo I | 9 | | | |
| 12 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL 24 POSIÇÕES | Conforme item 12 do Anexo I | 6 | | | |
| 13 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH CORD | conforme item 13 do Anexo I | 144 | | | |
| 14 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR CABO HORIZONTAL | conforme item 14 do Anexo I | 6 | | | |
| 15 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO UTP ((CM) CAT.6 (MT) | conforme item 15 do Anexo I | 28 | | | |